



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	6
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	6
SECRETARIA DE SAÚDE.....	10
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	11
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	11
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.....	11
TRIBUNAL DE CONTAS.....	11
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	11
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	18

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 14.671, DE 16 DE ABRIL DE 1993

Revoga o dispositivo legal que menciona

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º — Fica revogado o Decreto nº 14.662, de 02 de abril de 1993, que deu nova redação ao artigo 3º do Decreto nº 771, de 12 de agosto de 1968.

Art. 2º — Fica ripristinado o artigo 3º, do Decreto nº 771, de 12 de agosto de 1968.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revagam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de abril de 1993
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 077, de 19.04.93)

DECRETO Nº 14.675 DE 22 DE ABRIL DE 1993

Institui o Cadastro Fiscal do Distrito Federal — CF/DF, altera dispositivos dos Regulamentos do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação — ICMS, Imposto sobre Serviços — ISS, Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos — IVVC, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º — Fica instituído o Cadastro Fiscal do Distrito Federal — CF/DF, no qual se inscreverão os contribuintes:

I — do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação — ICMS;

II — do Imposto sobre Serviços — ISS;

III — do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos — IVVC.

Parágrafo Único — A Secretaria de Fazenda e Planejamento poderá instituir cadastros auxiliares ao CF/DF.

Art. 2º — A Secretaria de Fazenda e Planejamento poderá proceder, a qualquer tempo, ao recadastramento de contribuintes inscritos no CF/DF.

Art. 3º — O art. 90 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90 — O contribuinte do ICMS inscrever-se-á no Cadastro Fiscal do Distrito Federal — CF/DF, antes do início das atividades.

§ 1º — A partir do encerramento de suas atividades, o contribuinte fica obrigado a requerer, no prazo de trinta dias, baixa de inscrição, se contribuinte exclusivamente do ICMS, ou exclusão do ICMS, se contribuinte de mais de um imposto.

§ 2º — Para os efeitos deste artigo, considera-se:

I — início de atividade, a data em que o contribuinte realizar a primeira operação ou prestação sujeita ao ICMS;

II — encerramento de atividade, a data em que o contribuinte tiver promovido a última operação ou prestação sujeita ao ICMS, ou em que for extinta a firma individual ou a sociedade”.

Art. 4º — Os arts. 92 e 93 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92 — A inscrição no CF/DF será requerida à Divisão de Receita da circunscrição fiscal onde se localizar o estabelecimento.

Art. 93 — Para fins de inscrição, deverá o interessado apresentar, à Divisão de Receita da circunscrição fiscal onde se localizar o estabelecimento, os seguintes documentos:

I — Ficha Cadastral — FAC, devidamente preenchida;

II — ato constitutivo da sociedade ou registro de firma individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal ou no competente cartório, no caso de sociedades civis;

III — prova de propriedade, locação, sublocação ou declaração de ocupação do imóvel, fornecida por órgão público, ou outro título, relativo à utilização do imóvel, admitido pela Secretaria de Fazenda e Planejamento;

IV — prova de inscrição dos sócios, responsáveis ou titulares, conforme o caso, no Cadastro Geral de Contribuintes — CGC, ou no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF, do Ministério da Fazenda;

V — prova de inscrição do contribuinte no CGC;

VI — Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão competente da Administração do Distrito Federal;

VII — outros documentos e informações especificados em Portaria da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

§ 1º — O interessado deverá identificar, para os fins do inciso I deste artigo, o responsável pela escrituração dos livros fiscais;

§ 2º — A identificação a que se refere o Parágrafo anterior deverá constar de etiqueta-padrão, a ser aposta na Ficha Cadastral — FAC, contendo os seguintes dados do contabilista ou da empresa contábil responsável pela escrita fiscal:

I — nome ou razão social, endereço e telefone;
II — número de inscrição, no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal — CRC/DF.

§ 3º — A identificação de que tratam os parágrafos anteriores é opcional para os contribuintes dispensados da escrituração de livros fiscais.

§ 4º A concessão da inscrição condiciona-se à inexistência de débito do titular, dos responsáveis ou dos sócios, na Dívida Ativa.

§ 5º A inscrição será homologada pela Divisão de Receita da circunscrição fiscal onde se localizar o estabelecimento, que expedirá, a favor do contribuinte, o Documento de Identificação Fiscal — DIF”.

Art. 5º — O art. 96 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96 — Qualquer alteração nas informações cadastrais do contribuinte deverá ser comunicada à Divisão de Receita da circunscrição fiscal onde se localizar o estabelecimento, no prazo de quinze dias, contado de sua ocorrência.

Parágrafo Único — Tratando-se de mudança de endereço, a comunicação deverá ocorrer antes do início das atividades no novo endereço”.

Art. 6º — O art. 99 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99 — Mediante ato do Diretor do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, a inscrição poderá ser:

I — suspensão, quando:

a) após notificado por três vezes consecutivas, o contribuinte deixar de exibir livros ou documentos fiscais que se relacionem com a apuração e o pagamento do imposto;

b) o contribuinte desacatar a autoridade fiscal ou embarçar a ação fiscal;

II — cancelada, quando:

a) o contribuinte reincidir em infração que enseje a suspensão;

b) o contribuinte prestar informações cadastrais falsas.

§ 1º — A suspensão cessa com o atendimento das exigências feitas pelo Fisco.

§ 2º — A suspensão e o cancelamento serão precedidos de procedimento regular, formado com os documentos necessários à instrução do processo”.

Art. 7º — O art. 290 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 290 — O contribuinte comunicará, no prazo de quinze dias, à Divisão de Receita da circunscrição fiscal onde se localizar o estabelecimento, qualquer alteração quanto ao responsável pela escrita fiscal”.

Art. 8º — O art. 47 do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 28 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47 — O contribuinte do ISS inscrever-se-á no Cadastro Fiscal do Distrito Federal — CF/DF, antes do início das atividades ou do exercício da profissão”.

Art. 9º — O § 4º do art. 48 do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º — Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para efeito de inscrição no CF/DF, para manutenção de livros e documentos fiscais, e para pagamento do imposto”.

Art. 10 — O art. 49 do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49 — As pessoas físicas que, com vínculo empregatício, representem estabelecimentos comerciais ou industriais, e cuja atividade única seja a de coleta de pedidos de serviços e mercadorias, ficam dispensadas de inscrição no CF/DF”.

Art. 11 — Os arts. 51 e 52 do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 1976, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 — Para fins de inscrição, deverá o interessado, pessoa jurídica, apresentar, à Divisão de Receita da circunscrição fiscal onde se localizar o estabelecimento, os seguintes documentos:

I — Ficha Cadastral — FAC, devidamente preenchida;

II — ato constitutivo da sociedade ou registro de firma individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal ou no competente cartório, no caso de sociedades civis;

III — prova de propriedade, locação, sublocação ou declaração de ocupação do imóvel, fornecida por órgão público, ou outro título, relativo à utilização do imóvel, admitido pela Secretaria de Fazenda e Planejamento

IV — prova de inscrição dos sócios, responsáveis ou titulares, conforme o caso, no Cadastro Geral de Contribuintes — CGC, ou no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF, do Ministério da Fazenda;

V — prova de inscrição do contribuinte no CGC;

VI — Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão competente da Administração do Distrito Federal;

VII — outros documentos e informações especificados em Portaria da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

§ 1º — O interessado deverá identificar, para os fins do inciso I deste artigo, o responsável pela escrituração dos livros fiscais;

§ 2º — A identificação a que se refere o parágrafo anterior deverá constar de etiqueta-padrão, a ser aposta na Ficha Cadastral — FAC, contendo os seguintes dados do contabilista ou da empresa contábil responsável pela escrita fiscal:

I — nome ou razão social, endereço e telefone;

II — número de inscrição, no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal — CRC/DF.

§ 3º — A identificação de que tratam os parágrafos anteriores é opcional para os contribuintes dispensados da escrituração de livros fiscais.

§ 4º — A concessão de inscrição condiciona-se à inexistência de débito do titular, dos responsáveis ou dos sócios, na Dívida Ativa.

§ 5º — A inscrição será homologada pela Divisão de Receita da circunscrição fiscal onde se localizar o estabelecimento, que expedirá, a favor do contribuinte, o Documento de Identificação Fiscal — DIF.

Art. 52 — Para fins de inscrição, deverá o interessado, pessoa física, apresentar à Divisão de Receita da circunscrição fiscal onde estiver localizado, os seguintes documentos:

I — Ficha Cadastral — FAC, devidamente preenchida;

II — comprovante de identidade;

III — comprovante de residência;

IV — comprovante de registro em órgãos de classe, para as atividades regulamentares por lei;

V — prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF, do Ministério da Fazenda;

VI — outros documentos especificados em Portaria da Secretaria de Fazenda e Planejamento”.

Art. 12 — O art. 57 do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57 — O número de inscrição no CF/DF deverá constar nos contratos, convênios, ajustes ou qualquer documento firmado com terceiros para prestação de serviços”.

Art. 13 — O art. 61 do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61 — Qualquer alteração nas informações cadastrais do contribuinte deverá ser comunicada à Divisão de Receita da circunscrição fiscal onde se localizar o estabelecimento, no prazo de quinze dias, contado de sua ocorrência.

Parágrafo Único — Tratando-se de mudança de endereço, a comunicação deverá ocorrer antes do início das atividades no novo endereço”.

Art. 14 — O caput do art. 63 do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe o § 1º e renumerando-se os demais:

“Art. 63 — A partir do encerramento de suas atividades, o contribuinte fica obrigado a requerer, no prazo de trinta dias, baixa de inscrição, se contribuinte exclusivamente do ISS, ou exclusão do ISS, se contribuinte de mais de um imposto.

§ 1º — Para os efeitos deste artigo, considera-se encerrada a atividade na data em que:

I — tiver sido promovida a última operação ou prestação sujeita ao ISS; ou

II — for extinta a firma individual ou a sociedade”.

Art. 15 — O art. 71 do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71 — Mediante ato do Diretor do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, a inscrição poderá ser:

I — suspensão, quando:

a) após notificado por três vezes consecutivas, o contribuinte deixar de exibir livros ou documentos fiscais que se relacionem com a apuração e o pagamento do imposto;

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL**

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones

Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO: Cr\$ 15.000,00
ASSINATURAS: Cr\$ 600.000,00
PORTE ECT: Cr\$ 550.000,00

b) o contribuinte desacatar a autoridade fiscal ou embarçar a ação fiscal;

II — cancelada, quando:

a) o contribuinte reincidir em infração que enseje a suspensão;

b) o contribuinte prestar informações cadastrais falsas.

§ 1º — A suspensão cessa com o atendimento das exigências feitas pelo Fisco.

§ 2º — A suspensão e o cancelamento serão precedidos de procedimento regular, formado com os documentos necessários à instrução do processo”.

Art. 16 — O art. 25 do Regulamento do IVVC, aprovado pelo Decreto nº 11.562, de 11 de maio de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 — O contribuinte do IVVC inscrever-se-á no Cadastro Fiscal do Distrito Federal — CF/DF, antes do início das atividades.

§ 1º — A partir do encerramento de suas atividades, o contribuinte fica obrigado a requerer, no prazo de trinta dias, baixa de inscrição, se contribuinte exclusivamente do IVVC, ou exclusão do IVVC, se contribuinte de mais de um imposto.

§ 2º — Para os efeitos deste artigo, considera-se:

I — início de atividade, a data em que o contribuinte realizar a primeira venda sujeita ao IVVC;

II — encerramento de atividade, a data em que o contribuinte tiver promovido a última venda sujeita ao IVVC, ou em que for extinta a firma individual ou a sociedade”.

Art. 17 — O art. 27 do Regulamento do IVVC, aprovado pelo Decreto nº 11.562, de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 — Para fins de inscrição, deverá o interessado apresentar, à Divisão de Receita da circunscrição fiscal onde se localizar o estabelecimento, os seguintes documentos:

I — Ficha Cadastral — FAC, devidamente preenchida;

II — ato constitutivo da sociedade ou registro de firma individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal;

III — prova de propriedade, locação, sublocação ou declaração de ocupação do imóvel, fornecida por órgão público, ou outro título, relativo à utilização do imóvel, admitido pela Secretaria de Fazenda e Planejamento;

IV — prova de inscrição dos sócios, responsáveis ou titulares, conforme o caso, no Cadastro Geral de Contribuintes — CGC, ou no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF, do Ministério da Fazenda;

V — prova de inscrição do contribuinte no CGC;

VI — Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão competente da Administração do Distrito Federal;

VII — outros documentos especificados em Portaria da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

§ 1º — O interessado deverá identificar, para os fins do inciso I deste artigo, o responsável pela escrituração dos livros fiscais.

§ 2º — A identificação a que se refere o parágrafo anterior deverá constar de etiqueta-padrão, a ser aposta na Ficha Cadastral — FAC, contendo os seguintes dados do contabilista ou da empresa contábil responsável pela escrita fiscal:

I — nome ou razão social, endereço e telefone;

II — número de inscrição, no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal — CRC/DF.

§ 3º — A identificação de que tratam os parágrafos anteriores é opcional para os contribuintes dispensados da escrituração de livros fiscais.

§ 4º — A concessão de inscrição condiciona-se à inexistência de débito, do titular, dos responsáveis ou dos sócios, na Dívida Ativa.

§ 5º — A inscrição será homologada pela Divisão de Receita da circunscrição fiscal onde se localizar o estabelecimento, que expedirá, a favor do contribuinte, o Documento de Identificação Fiscal — DIF”.

Art. 18 — O art. 29 do Regulamento do IVVC, aprovado pelo Decreto nº 11.562, de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 — Qualquer alteração nas informações cadastrais do contribuinte deverá ser comunicada à Divisão de Receita da circunscrição fiscal onde se localizar o estabelecimento, no prazo de quinze dias, contado de sua ocorrência”.

Art. 19 — O art. 32 do Regulamento do IVVC, aprovado pelo Decreto nº 11.562, de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 — Mediante ato do Diretor do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, a inscrição poderá ser:

I — suspensão, quando:

a) após notificado por três vezes consecutivas, o contribuinte deixar de exibir livros ou documentos fiscais que se relacionem com a apuração e o pagamento do imposto;

b) o contribuinte desacatar a autoridade fiscal ou embarçar a ação fiscal;

II — cancelada, quando:

a) o contribuinte reincidir em infração que enseje a suspensão;

b) o contribuinte prestar informações cadastrais falsas;

§ 1º — A suspensão cessa com o atendimento das exigências feitas pelo Fisco.

§ 2º — A suspensão e o cancelamento serão precedidos de procedimento regular, formado com os documentos necessários à instrução do processo”.

Art. 20 — Para os fins do disposto neste Decreto, fica a Secretaria de Fazenda e Planejamento autorizada a:

I — fixar o calendário de implementação do CF/DF;

II — aprovar os modelos dos documentos previstos nos Regulamentos do ICMS, do ISS e do IVVC;

III — recadastrar os contribuintes inscritos nos Cadastros de Contribuintes do ICMS, do ISS e do IVVC, observado o calendário estabelecido no inciso I;

IV — cancelar as inscrições nos Cadastros referidos no inciso III;

V — disciplinar a tramitação dos pedidos de inscrição nos cadastros referidos no inciso III, apresentados e não homologados até a data do início da implantação do CF/DF.

Art. 21 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 — Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 85, 86, 98, 291 e 292 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 1977; o Parágrafo Único do art. 50 e o art. 53 do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 1976; e os arts. 23, 24 e 31 do Regulamento do IVVC, aprovado pelo Decreto nº 11.562, de 1989.

Brasília, 22 de abril de 1993

105º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.676, DE 22 DE ABRIL DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso IV, da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 061.003465/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Hospitalar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de abril de 1993

105º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 14.676, de 22 abril de 1993		RECURSOS DE OUTRAS FONTES			
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA FTE/DET		DETALHADO TOTAL	
17.000	SECRETARIA DE SAUDE				30.000.000
17.201	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				30.000.000
130750428.2090	PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR				30.000.000
130750428.2090.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO	45.90.5210501		30.000.000	30.000.000
00076/ 1				TOTAL	30.000.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 14.676, de 22 de abril de 1993		RECURSOS DE OUTRAS FONTES			
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA FTE/DET		DETALHADO TOTAL	
17.000	SECRETARIA DE SAUDE				30.000.000
17.201	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				30.000.000
130750428.2090	PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR				30.000.000
130750428.2090.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO	34.90.3010501		30.000.000	30.000.000
00076/ 2				TOTAL	30.000.000

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ CARLOS MORAES JUNIOR, para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho de Administração da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal — EMATER/DF.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear VICENTE MARINHO DE PINHO, para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal — EMATER/DF.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR CLAUDIONOR DE PAULA TEIXEIRA, Engenheiro Agrônomo, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Regional de Agricultura, Código DFG-12, da Administração Regional de Taguatinga, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear DIVA ALVES RORIZ, para exercer a função de membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal — FEDF.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear FÁBIO AFONSO TEIXEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor da Administração Regional de Santa Maria, Código DFA-11, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear ANDREA BEZERRA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA-05, da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Reconduzir SILAS LEMOS VILLARINS, para a função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal — EMATER/DF, a contar de 20 de abril de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, primeira parte, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo número 054.003.041/93,

RESOLVE:

Agregar, ao respectivo Quadro, a contar de 08 de março de 1993, o Tenente-Coronel QOPM JORGE GOMES DE ANDRADE CRUZ, do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com artigo 77, Parágrafos 1º, inciso I, e 3º e 8º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, primeira parte, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo número 054.003.028/93,

RESOLVE:

Agregar, ao respectivo Quadro, a contar de 25 de janeiro de 1993, o Capitão QOPMA GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o previsto no artigo 77, Parágrafos 1º, inciso II, e 5º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, contando mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, primeira parte, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.027/93,

RESOLVE:

Agregar, ao respectivo Quadro, a contar de 08 de fevereiro de 1993, o Capitão QOPMA ÁLVARO LOPES, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, Parágrafos 1º, inciso II, e 5º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, contando mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, primeira parte, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.029/93,

RESOLVE:

Agregar, aos respectivos Quadros, a contar de 18 de fevereiro de 1993, o Primeiro-Tenente QOPM ALFREDO LUNEY LEITE, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares, e o Segundo-Tenente QOPMA RONDILDO OLIVEIRA DA SILVA, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração, ambos da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, Parágrafo 1º, inciso I, e 3º e 8º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por terem passado à disposição da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, primeira parte, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo número 054.003.045/93,

RESOLVE:

Agregar, ao respectivo Quadro, a contar de 08 de março de 1993, o Segundo-Tenente QOPMA DIVINO LUIZ LEITE, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia

Militar do Distrito Federal, nos termos do previsto no artigo 77, Parágrafos 1º, inciso II, e 5º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, contando mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, primeira parte, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo número 054.003.048/93,

RESOLVE:

Agregar, ao respectivo Quadro, a contar de 08 de março de 1993, o Capitão QOPMA EZEQUIAS XAVIER DE CARVALHO, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o previsto no artigo 77, Parágrafos 1º, inciso II, e 5º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, contando mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, primeira parte, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo número 054.003.047/93,

RESOLVE:

Agregar, ao respectivo Quadro, a contar de 09 de março de 1993, o Capitão QOPMA JOSÉ SIQUEIRA DE FRANÇA, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o previsto no artigo 77, Parágrafos 1º, inciso II, e 5º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, contando mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, primeira parte, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo número 054.003.046/93,

RESOLVE:

Agregar, ao respectivo Quadro, a contar de 10 de março de 1993, o Segundo-Tenente QOPMA SYNÉSIO CARLOS SIQUEIRA, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do previsto no artigo 77, Parágrafos 1º, inciso II, e 5º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, contando mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

BRASÍLIA

Processo nº: 112.011.888/92, Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, Assunto: Reconhecimento de Dívida.

Com base no artigo 81 do Decreto nº 14.554, de 30 de dezembro de 1992, e tendo em vista o constante do Processo nº 112.011.888/92, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de Cr\$ 2.234.200.633,21 (dois bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, duzentos mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros e vinte e um centavos) em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP à conta da dotação própria, Elemento 3490-92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE ABRIL DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 2.356, de 29 de agosto de 1973, e com base no Parágrafo Único, artigo 152, do Ato Regimental nº 38/90, do Tribunal de Contas do Distrito Federal,

RESOLVE:

DESIGNAR DOMINGOS CARLOS DE SA-BÓIA, Assessor, matrícula nº 33.121-X, MAURO FERREIRA REIS, Encarregado da Turma de Construção Civil da Divisão de Obras, matrícula nº 34.838-4, JAIRO JOSÉ LUIZ, Advogado/NOVACAP, matrícula nº 65.212-1, MARIA ELIZABETH DA COSTA LEAL SOARES OLIVEIRA, Assistente Administrativa/NOVACAP, matrícula nº 68.322-1, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último constituírem a Tomada de Contas Especial incumbida de apurar os fatos de que trata o Processo nº 137.000426/93, e no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar desta data, apresentar relatório conclusivo e circunstanciado sobre os mesmos.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE ABRIL DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164, de 21.03.80.

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão de Sindicância, composta dos servidores: JUSCELINO M. DE SOUZA NUNES, matrícula nº 37.563-2, JOSÉ ALBERTO BOUGLEUX, matrícula nº 35.386-2, JOÃO MARIA ALBANO, matrícula nº 37.564-0, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes, do Processo nº 132.000547/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE ABRIL DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 21, Inciso IV, do Decreto nº 2.282, de 12 de junho de 1973,

RESOLVE:

DESIGNAR MIRIAN RODRIGUES DA S. BESSERA, Técnico de Administração Pública, matrícula 31.325-4, pertencente ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir IRAN DA COSTA MELO, matrícula nº 30.643-6, Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, Código DFG 02, no período de 03 de maio a 01 de junho de 1993, por motivo de férias regulamentares do titular.

RONAN BATISTA SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE ABRIL DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e face a competência que lhe confere o artigo 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 13.447 de 17.09.91,

RESOLVE:

CONCEDER Indenização de Transporte ao servidor ADEVAIR MOREIRA SOARES, matrícula nº 34.293-9, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, a partir da presente data.

Para fazer jus ao pagamento, o servidor deverá cumprir as normas estabelecidas no referido Decreto.

RONAN BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.003.515/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ LIMA, matrícula nº 17.649-4, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Lanterna-gem, Símbolo DF-02, da Divisão de Oficinas da Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração do Distrito Federal, de acordo com o disposto no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.003.133/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE, matrícula nº 07.772-0, no Cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 001.851/82,

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto de 16 de abril de 1982, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 74, de 22 do mesmo mês e ano, que concedeu pensão especial temporária a MAURÍCIO ZANARDES PEREIRA, ARIVALDO ZANARDES PEREIRA e ANA CRISITNA ZANARDES PEREIRA, filhos do ex-funcionário ARY PEREIRA, matrícula nº 01.069-3, no Cargo de Subinspetor de Vigilância, Nível 12, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para incluir ALICE ZANARDES, companheira, na qualidade de beneficiária da pensão especial vitalícia, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 79, de 22.04.93)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 050/93-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XI, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 13/91-SEA, de 12 de abril de 1991.

RESOLVE:

Cumprir o item 03 da referida Portaria, atualizando em 298,86 (duzentos e noventa e oito e oitenta e seis) pontos percentuais os valores da Tabela de Pagamento pela prestação de serviços ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

O percentual refere-se à variação do INPC no período de outubro/92 a março/93.

Brasília-DF, 22 de abril de 1993

BRUNO ALBANO VIZZOTTO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 087/93 DE 22 DE ABRIL DE 1993

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal — UPDF diária para o mês de abril de 1993.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação do art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

I — A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal — UPDF diária, nos dias 23 e 26 de abril de 1993, será a seguinte:

a) 23 de abril..... Cr\$ 2.133.320,49
b) 26 de abril..... Cr\$ 2.161.226,99

III — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV — Revogam-se as disposições em contrário.

LYTHA SPINDOLA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome: Jorge Ferreira Lima Filho. Matrícula nº: 37.533-0.

DESPACHO: Concedo salário-família ao servidor pelos dependentes: MOISÉS REZENDE FERREIRA DE LIMA, seu filho nascido em 05.04.82; THIAGO REZENDE FERREIRA DE LIMA, seu filho nascido em 25.10.83; PEDRO REZENDE FERREIRA DE LIMA, seu filho nascido em 12.02.84; e LUCAS REZENDE FERREIRA DE LIMA, seu filho nascido em 15.03.90; a partir de 01.02.1993.

ROSIVALDO SANTOS RAMOS SP/DAG/SE

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 441, DE 15 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e consoante a Resolução nº 04/84, Parecer nº 189/85 e Parecer nº 208/90-CEDF,

RESOLVE:

1. Aprovar Normas e Procedimentos referentes à Criação e Transformação de Estabelecimentos de Ensino da Rede Oficial, na forma dos Anexos a esta Instrução.

2. Atribuir aos órgãos constantes dos Anexos a esta Instrução, a responsabilidade pela aplicação destas Normas e Procedimentos, bem como pelo seu controle e fiel observância, no que couber.

3. Revogar a Instrução nº 391/DEx, de 06.01.92, e demais disposições em contrário.

MARCO ANTONIO DE MORAES
ANEXO I À INSTRUÇÃO Nº 441, DE
15 DE ABRIL DE 1993

I — Os procedimentos administrativos concernentes à criação e transformação de Estabelecimentos de Ensino passam a reger-se, no âmbito da Fundação Educacional do Distrito Federal, de acordo com as disposições constantes da presente Instrução.

II — A tramitação dos processos e as providências, inerentes à espécie, deverão obedecer às diretrizes que se seguem:

1 — CRIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Considerando que a Secretaria de Educação define a construção de novas escolas, na Rede Oficial de Ensino, de acordo com a demanda local estimada pelo Departamento de Planejamento/SE, consubstanciada na estratégia anual de matrícula e aprovada pelo egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal, o processo de criação se iniciará, na Diretoria Regional de Ensino, devendo ocorrer a seguinte tramitação:

1.1. A Diretoria Regional de Ensino encaminhará Ofício à Diretoria Executiva, solicitando a criação do Estabelecimento de Ensino e anexando o formulário-proposta, devidamente preenchido, a planta baixa ou croqui, bem como, o mapa da região, onde se assinalarão os Estabelecimentos de Ensino existentes.

1.2. A Seção de Planejamento/DEx, após analisar, instruir e autuar documentação recebida, envia-la-á à Diretoria Executiva, para que o processo seja submetido à apreciação do Conselho Diretor/FEDF, objetivando a criação do Estabelecimento de Ensino.

1.3. Após o Ato de Criação, a Diretoria Executiva encaminhará os autos aos órgãos competentes, no âmbito da Administração Central, para ciência, anotações e providências pertinentes, bem como à Diretoria Regional de Ensino, para o cumprimento das providências de praxe, inclusive no que pertine à anexação da documentação, consoante a Resolução nº 04/84, Pareceres nºs 189/85 e 208/90-CEDF, objetivando a autorização de funcionamento.

1.3.1. Nos termos da Resolução nº 04/84-CEDF, em se tratando de escola oficial, os documentos genéricos necessários à instrução do processo são:

- Requerimento assinado pelo Diretor da Diretoria Regional de Ensino;
- Justificativa;
- Formulário-Proposta;
- Alvará de Funcionamento ou Laudo Técnico da Divisão de Engenharia e Arquitetura.

1.3.2. A apresentação da documentação específica é disponível, visto ser comum a toda a Rede Oficial de Ensino.

1.4. A Diretoria Executiva encaminhará os autos à Secretaria de Educação, com vistas ao Departamento de Inspeção do Ensino, para autorização de funcionamento do Estabelecimento de Ensino.

1.5. Após Autorização de Funcionamento, o processo será remetido à Diretoria Executiva, que o encaminhará ao Departamento de Pedagogia/Diretoria Regional de Ensino/Estabelecimento de Ensino, para ciência e providências cabíveis, restituindo-o, em seguida, à Seção de Planejamento/DEx, com vistas ao arquivamento provisório.

1.6. A Diretoria Regional de Ensino/Estabelecimento de Ensino, através da Seção de Planejamento/DEx, solicitará o Reconhecimento do Estabelecimento de Ensino, após 04 (quatro) anos contados, a partir da data da autorização de funcionamento, quando escola de 1º grau, e 02 (dois) anos quando de 2º grau, conforme Resolução nº 04/84-CEDF.

§ 1º — Nos termos da Resolução nº 04/84-CEDF, os documentos para instrução do processo são:

- Requerimento assinado pelo Diretor da Diretoria Regional de Ensino;
- Justificativa e comprovação do cumprimento de exigências para tal fim, expressas em resolução própria;
- Formulário-Proposta (dados atualizados).

2 — TRANSFORMAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Em face das competências regimentais do Departamento de Planejamento/SE, entre outras, de "reajustar a estratégia de matrícula com a população escolar efetiva" (art. 5º, X), assim se desencadeará o processo de transformação de Estabelecimento de Ensino:

2.1. A Diretoria Regional de Ensino encaminhará Ofício ao Departamento de Planejamento/SE, solicitando e justificando a transformação pretendida, anexando o mapa da região, onde assinalará os Estabelecimentos de Ensino existentes, explicitando a tipologia de cada um, bem como, a clientela a ser atendida, cargos comissionados existentes e necessários e formulários-proposta preenchido, na forma das normas vigentes.

2.2. O Departamento de Planejamento/SE analisará a proposta, à luz da Estratégia de Matrícula aprovada pelo Conselho de Educação do Distrito Federal e da programação de ampliação da Rede Oficial de Ensino e, caso a considere pertinente, submetê-la-á à Secretaria de Educação.

2.3. A Secretaria de Educação, após anuência à proposta de transformação do Estabelecimento de Ensino, enviará a documentação à Diretoria Executiva/FEDF, para formar processo e, após, remetê-la aos órgãos competentes.

2.4. O Departamento de Pedagogia/DEx analisará a documentação e emitirá pronunciamento, quanto à adequação do prédio às atividades pedagógicas.

2.5. A Divisão de Engenharia e Arquitetura/DEx fará a vistoria do prédio e emitirá laudo técnico, anexando planta baixa ou croqui, alvará de funcionamento e carta de "habite-se".

2.6. A Seção de Planejamento/DEx elaborará o relato final e encaminhá-lo-á à Diretoria Executiva, com vistas ao Conselho Diretor.

2.7. A Diretoria Executiva submeterá à apreciação do Conselho Diretor a transformação do Estabelecimento de Ensino.

2.8. Após o Ato de Transformação, será dada ciência aos setores competentes da Administração Central, à Diretoria Regional de Ensino/Estabelecimento de Ensino, que anexará a documentação exigida pela Resolução nº 04/84 e Pareceres nºs 189/85 e 208/90-CEDF, visando a autorização de funcionamento.

2.8.1. Nos termos da Resolução nº 04/84-CEDF, em se tratando de escola oficial, os documentos genéricos necessários à instrução do processo são:

- Requerimento assinado pelo Diretor da Diretoria Regional de Ensino;
- Justificativa;
- Formulário-Proposta;
- Alvará de Funcionamento ou Laudo Técnico da Divisão de Engenharia e Arquitetura.

2.8.2. A apresentação da documentação específica é dispensável, visto ser comum a toda a Rede Oficial de Ensino.

2.9. A Diretoria Executiva encaminhará os autos ao Departamento de Inspeção do Ensino/SE, visando a autorização de funcionamento.

2.10. Após Autorização de Funcionamento, será dada ciência ao Departamento de Pedagogia e a Diretoria Regional de Ensino/Estabelecimento de Ensino e, após, os autos serão arquivados, provisoriamente.

2.11. A Diretoria Regional de Ensino/Estabelecimento de Ensino, através da Seção de Planejamento/DEx, solicitará o Reconhecimento do Estabelecimento de Ensino transformado, após 04 (quatro) anos contados, a partir da data de autorização de funcionamento, quando escola de 1º grau, e 02 (dois) anos quando de 2º grau, conforme Resolução nº 04/84-CEDF.

§ 1º — Nos termos da Resolução nº 04/84-CEDF, a documentação exigida é a mesma definida para Reconhecimento de escolas criadas, ou seja:

- Requerimento assinado pelo Diretor da Diretoria Regional de Ensino;
- Justificativa e comprovação do cumprimento de exigências para tal fim expressas em resolução própria;
- Formulário-Proposta (dados atualizados).

3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal.

ANEXO II À INSTRUÇÃO Nº 441, DE 15 DE ABRIL DE 1993

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO

FORMULÁRIO PARA CRIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

DENOMINAÇÃO

ENDEREÇO: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____

LOCALIZAÇÃO Urbana Rural

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO: _____

TIPOLOGIA: _____

INÍCIO DE FUNCIONAMENTO - DATA: _____

INAUGURAÇÃO - DATA: _____

2. MODALIDADE DE ENSINO

PREVISÃO/FORMA DE ATENDIMENTO

	PREVISÃO/FORMA DE ATENDIMENTO				
	RITMO PRÓPRIO	SERIADO	ANUAL	SEMESTRAL	REGIME INTEGRAL
ENSINO ESPECIAL					
PRÉ-ESCOLAR	CRECHE				
	1º PERÍODO				
	2º PERÍODO				
	3º PERÍODO				
1º GRAU	CBA				
	3ª SÉRIE				
	4ª SÉRIE				
	5ª SÉRIE				
	6ª SÉRIE				
	7ª SÉRIE				
	8ª SÉRIE				
	ACELERAÇÃO APRENDIZ. 1ª ETAPA				
	ACELERAÇÃO APRENDIZ. 2ª ETAPA				
	2º GRAU	MAGISTÉRIO			
PROPEDEÚTICO					
PROFISSIONALIZANTE					
SUPLETIVO	FASE I				
	FASE II				
	FASE III				
	FASE IV				

SÉRIE	TURNO	DIURNO				M.T.	VESP.	INTERM.	INTEG.	NOTURNO			
		PRE-ESCOLAR		1º GRAU							2º GRAU		ENSINO SUPLETIVO
		AL	T	AL	T						AL	T	
TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL				
RES/RES	RES/RES	RES/RES	RES/RES	RES/RES	RES/RES	RES/RES	RES/RES	RES/RES	RES/RES				
CRECHE	CRECHE	CRECHE	CRECHE	CRECHE	CRECHE	CRECHE	CRECHE	CRECHE	CRECHE				
1º PER.	1º PER.	1º PER.	1º PER.	1º PER.	1º PER.	1º PER.	1º PER.	1º PER.	1º PER.				
2º PER.	2º PER.	2º PER.	2º PER.	2º PER.	2º PER.	2º PER.	2º PER.	2º PER.	2º PER.				
3º PER.	3º PER.	3º PER.	3º PER.	3º PER.	3º PER.	3º PER.	3º PER.	3º PER.	3º PER.				
CBA	CBA	CBA	CBA	CBA	CBA	CBA	CBA	CBA	CBA				
3ª SÉR.	3ª SÉR.	3ª SÉR.	3ª SÉR.	3ª SÉR.	3ª SÉR.	3ª SÉR.	3ª SÉR.	3ª SÉR.	3ª SÉR.				
4ª SÉR.	4ª SÉR.	4ª SÉR.	4ª SÉR.	4ª SÉR.	4ª SÉR.	4ª SÉR.	4ª SÉR.	4ª SÉR.	4ª SÉR.				
5ª SÉR.	5ª SÉR.	5ª SÉR.	5ª SÉR.	5ª SÉR.	5ª SÉR.	5ª SÉR.	5ª SÉR.	5ª SÉR.	5ª SÉR.				
6ª SÉR.	6ª SÉR.	6ª SÉR.	6ª SÉR.	6ª SÉR.	6ª SÉR.	6ª SÉR.	6ª SÉR.	6ª SÉR.	6ª SÉR.				
7ª SÉR.	7ª SÉR.	7ª SÉR.	7ª SÉR.	7ª SÉR.	7ª SÉR.	7ª SÉR.	7ª SÉR.	7ª SÉR.	7ª SÉR.				
8ª SÉR.	8ª SÉR.	8ª SÉR.	8ª SÉR.	8ª SÉR.	8ª SÉR.	8ª SÉR.	8ª SÉR.	8ª SÉR.	8ª SÉR.				
TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL				
1ª SÉR.	1ª SÉR.	1ª SÉR.	1ª SÉR.	1ª SÉR.	1ª SÉR.	1ª SÉR.	1ª SÉR.	1ª SÉR.	1ª SÉR.				
2ª SÉR.	2ª SÉR.	2ª SÉR.	2ª SÉR.	2ª SÉR.	2ª SÉR.	2ª SÉR.	2ª SÉR.	2ª SÉR.	2ª SÉR.				
3ª SÉR.	3ª SÉR.	3ª SÉR.	3ª SÉR.	3ª SÉR.	3ª SÉR.	3ª SÉR.	3ª SÉR.	3ª SÉR.	3ª SÉR.				
TOTAL F.I.	TOTAL F.I.	TOTAL F.I.	TOTAL F.I.	TOTAL F.I.	TOTAL F.I.	TOTAL F.I.	TOTAL F.I.	TOTAL F.I.	TOTAL F.I.				
F.I.F.	F.I.F.	F.I.F.	F.I.F.	F.I.F.	F.I.F.	F.I.F.	F.I.F.	F.I.F.	F.I.F.				
III.F.	III.F.	III.F.	III.F.	III.F.	III.F.	III.F.	III.F.	III.F.	III.F.				
IV.F.	IV.F.	IV.F.	IV.F.	IV.F.	IV.F.	IV.F.	IV.F.	IV.F.	IV.F.				

3 - PREVISÃO DE ATENDIMENTO A ALUNOS

4 - PROVIMENTO

- Água Sim Não
- Energia Elétrica Sim Não
- Rede de Esgoto Sim Não
- Telefone Sim Não

5 - RECURSOS MATERIAIS

- PERMANENTE
 - . Existente Sim Não
 - . Necessário Sim Não
- CONSUMO
 - . Existente
 - . Necessário
- ENSINO APRENDIZAGEM
 - . Existente
 - . Necessário

OBSERVAÇÕES

Brasília, ___ de ___ de 199__

Diretor Regional de Ensino
Nome e Matrícula

INSTRUÇÃO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.002266/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE LOURDES PAIVA LÔBO, matrícula nº 74.193-0, no cargo de Professor, Nível 1-GT3, conforme artigos 14 e 15 da Lei nº 66 de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.017992/92-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JULIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 87.077-3, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico de Administração, Classe Especial, Padrão 6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.011214/92-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ADELIA BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 77.584-3, no cargo de Professor, Nível 1-GT2, conforme artigos 14 e 15 da Lei 66 de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.015851/92-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MIRTES NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 82.656-1, no cargo de Professor, Nível 1, Classe Única, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.015548/92-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ALMERITO JACI DE FRANÇA E SILVA, matrícula nº 82.959-5, no cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.000777/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a NADIR REIS DE MELLO, matrícula nº 82.234-5, no Cargo de Agente de Educação/Merendeira, Classe Única, Padrão 10, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.002812/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a CLARY DE ANDRADE CAMARGO, matrícula nº 52.659-2, no cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e

189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.002136/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ELZA DE MORAIS, matrícula nº 54.344-6, no cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189 Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.003579/93-FEDF,

RESOLVE:

APOSENTAR MARIO JOSÉ CAMPOS, matrícula nº 51.675-9, no Cargo de Assistente de Educação/Serviços Especializados — Obras Cívicas, Classe 1ª, Padrão 6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, § 1º e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso I e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.003580/93-FEDF,

RESOLVE:

APOSENTAR OLIMPIA MARIA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 60.191-8, no Cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão 9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I e § 1º e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso I e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 22 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ora em vigor para os servidores do Distrito Federal, por força do art. 5º

da Lei nº 197, de 04.12.91, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, com fulcro no art. 152, do mesmo dispositivo legal, a partir de 15.04.93, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de nº 082.014521/92, do servidor EDUARDES CABRAL FILHO, matrícula nº 42.392-0.

MARCO ANTONIO DE MORAES

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 06/93-FHDF DE 16 DE ABRIL DE 1993.

Reordena a institucionalização do Programa de Residência Médica no âmbito da FHDF e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, alínea "d" do Estatuto Homologado pelo Decreto nº 4.643, de 02 de maio de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º — Institucionalizar o Programa de Residência Médica (PRM) no âmbito da Fundação Hospitalar do Distrito Federal-FHDF, estabelecendo os seguintes conceitos, normas e determinações.

DO CONCEITO

Art. 2º — A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, desenvolvida nas Unidades de Saúde da FHDF, na forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, com dedicação exclusiva, nos termos do parágrafo primeiro do art. 4º da Lei nº 75 de 28 de dezembro de 1989, funcionando sob a responsabilidade direta de cada Regional de Saúde e orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

DA COORDENAÇÃO

Art. 3º — Será organizada uma Comissão de Residência Médica (COREME), diretamente subordinada ao Coordenador Regional de Saúde, em cada Regional onde houver Programa de Residência Médica (PRM).

Art. 4º — As COREMEs são órgãos de deliberação coletiva, integrados por profissionais de elevada competência ética e profissional portadores de títulos de especialização, devidamente registrados no Conselho Federal de Medicina ou habilitados no exercício da docência médica, de acordo com as normas legais vigentes; e, paritariamente, por representantes dos Médicos Residentes.

Art. 5º — As COREMEs terão as seguintes atribuições: planejar, coordenar, supervisionar as atividades, selecionar candidatos e avaliar, em sua Regional, o rendimento dos residentes, assim como aplicar sanções administrativas, inclusive disciplinares.

Art. 6º — Cada COREME terá, no máximo, seis representantes dos preceptores das especialidades que oferecem PRM, e igual número de representantes dos Médicos Residentes.

Parágrafo Primeiro — para cada membro da COREME será designado um suplente.

Art. 7º — Os membros da COREME e seus respectivos suplentes serão designados pelo Coordenador Regional de Saúde correspondente, sendo que os representantes dos Preceptores terão mandato de dois anos e os dos Médicos Residentes de um, ambos renováveis por igual período.

Art. 8º — O Coordenador da Regional, selecionará um dos Preceptores integrantes da COREME, para exercer a função de seu Presidente, por um ano, renovável, a ser designado por ato próprio do Presidente da FHDF.

Art. 9º — Compete ao Presidente da COREME, além de suas atribuições de Preceptor:

I — Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da COREME.

II — Baixar normas e instruções aprovadas nas reuniões, no âmbito da Residência Médica.

III — Exercer, nas reuniões, o voto de qualidade, nos casos de empate nas votações.

IV — Distribuir e determinar tarefas aos membros.

V — Cumprir e fazer cumprir o Regimento comum dos PRM da FHDF e o Regimento do PRM de sua Regional de Saúde.

VI — Punir membro faltoso.

VII — Fazer pronunciamento coletivo das decisões tomadas.

VIII — Propor mudanças no Regimento do PRM.

DA PRECEPTORIA

Art. 10º — Cada Regional com PRM terá um Corpo de Preceptores escolhidos entre os profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

1 — Ser contratado da FHDF;

2 — Possuir título de Especialista na área, registrado no Conselho Federal de Medicina, ou habilitação para o exercício da docência médica, de acordo com as normas legais vigentes;

3 — Manifestar, através de requerimento específico dirigido à COREME de sua Regional, o interesse em exercer as funções de Preceptor.

Art. 11º — A avaliação dos candidatos e seleção dos Preceptores serão feitas, anualmente, pelas COREMEs, através da análise dos currículos dos interessados, obedecendo à tabela ponderal de avaliação em anexo.

Parágrafo Primeiro — O resultado da seleção anual de Preceptores será objeto de relação nominal encaminhada pelo Coordenador Regional de Saúde ao Presidente da FHDF, para designação em ato próprio.

Art. 12º — O desempenho dos Preceptores terá avaliação anual, através dos seguintes relatórios:

1 — do Chefe da Unidade à qual se vinculam;

2 — dos Médicos Residentes de suas áreas de atuação;

3 — de atividades, do próprio Preceptor.

Parágrafo Primeiro — Os relatórios de que tratam os itens 1 e 2 levam em consideração: a efetiva participação; a capacidade didática; a disponibilidade e capacidade técnica em procedimentos especializados.

Art. 13º — O número de Preceptores e sua distribuição por Regional e por especialidade, será decidido, a cada ano, pelo Conselho Deliberativo da FHDF, em função do número de Residentes, da disponibilidade orçamentária e da existência e funcionamento dos serviços correspondentes.

Art. 14º — Os Preceptores terão as seguintes atribuições:

1 — Elaborar, aplicar e supervisionar as atividades teóricas e práticas constantes do PRM;

2 — Orientar, em todas as etapas, a realização de trabalhos científicos previstos;

3 — Avaliar os Médicos Residentes;

4 — Promover o contínuo aprimoramento da Residência Médica.

Art. 15º — Dentre os Preceptores de cada área de especialidade será escolhido um Coordenador do PRM, a quem caberá, além das atribuições de Preceptor, o que se segue:

1 — A responsabilidade direta pela aplicação do PRM.

2 — A elaboração e apresentação do PRM à COREME.

3 — A elaboração da Escala de Atividades da Residência.

4 — A avaliação contínua dos Preceptores.

5 — Representar a Residência da área junto à COREME.

6 — Participar à COREME irregularidades, deficiências e problemas que afetem o bom andamento do PRM.

7 — Apresentar relatório anual das atividades COREME.

Art. 16º — Preceptores serão dispensados de suas atividades assistenciais em 25% da sua carga horária contratual, destinando este tempo às atividades necessárias ao desempenho das atribuições da função.

Art. 17º — Os Preceptores, Coordenadores de área, os membros e o Presidente da COREME, terão direito a Certificado correspondente, a ser expedido pelo Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde (CEDRHUS) da FHDF, ao término de cada período.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 18º — Os Preceptores poderão fazer jus à remuneração pela execução das funções correspondentes, no valor de 20% da última referência de Médico — Quadro Permanente, NS 25, acrescida das gratificações SUS e PCCS, e nos termos da lei orçamentária.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19º — A partir da vigência deste ato, os atuais Presidentes de COREME, permanecerão na função, pelo período de dois anos, a menos que haja manifestação contrária do interessado.

§ 1º — Após este período, o mesmo poderá ser reconduzido, sendo sua escolha realizada em igualdade de condições com os demais Preceptores integrantes da COREME.

Art. 20º — O CEDRHUS, ouvidas as COREMEs, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste ato, para submeter ao Conselho Deliberativo da FHDF revisão atualizada do Regimento comum dos Programas de Residência Médica da FHDF.

Art. 21º — Cada COREME terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação do Regimento Comum dos Programas de Residência Médica da FHDF, para submeter o seu próprio Regimento ao Conselho Deliberativo da Fundação.

CARLOS SANT'ANNA

DISTRITO FEDERAL

ANEXO
TABELA PONDERAL PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PRECEPTORES DE ENSINO

ITEM	FORM. E CARREIRA PROF. CRIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
01	INEXISTÊNCIA DE FALTA OU PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA EM JULGADO	-----	1
02	MAIS DE UM ANO EM REGIME DE 40 HORAS	-----	5
03	TRABALHO PUBLICADO SOBRE ASSUNTO RELATIVO À ATIVIDADE DO REQUERENTE NA FHDF (MÁXIMO DE 05 PONTOS)	1 x 5	5
04	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E ASSEMBLÉIAS COMO PALESTRANTE, APRESENTADOR, INSTRUTOR OU COORDENADOR DE CURSOS (MÁXIMO DE 05)	0,5 x 5	2,5
05	MAIS DE UM ANO EM PRECEPTORIA	-----	3
06	PARTICIPAÇÃO EM BANCA EXAMINADORA DE CONCURSO PÚBLICO (MÁXIMO DE 05)	0,5 x 5	2,5
07	EXPERIÊNCIA PREGRESSA NA ÁREA DE ATIVIDADE	-----	2
08	BOLSA DE ESTUDO NO INTERESSE DA INSTITUIÇÃO (PRIORIDADE 01)	-----	4
09	FORMAÇÃO PARA GRADUADO RELACIONADA COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO REQUERENTE NA FHDF	-----	---
	a - CURSO (MÍNIMO DE 40 HORAS) MÁXIMO DE 03.	1 x 3	3
	b - ESTÁGIO OU APERFEIÇOAMENTO (MÍNIMO DE 180 HORAS)	-----	4
	c - ESPECIALIZAÇÃO (MÍNIMO DE 360 HORAS)	-----	6
	d - RESIDÊNCIA - 1 ANO4	-----	9
	2 ANOS8	-----	9
	3 ANOS9	-----	9
	f - MESTRADO	-----	9
	g - DOUTORADO	-----	12
OBS: OS PONTOS DOS ITENS D, E e F NÃO SE SOMAM, SENDO EXCLUDENTES.			
TOTAL			50

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 014 DE 22 DE ABRIL DE 1993.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais constantes do inciso V, artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27 de junho de 1975, combinado com o artigo 17 do Decreto nº 13.166, de 30 de abril de 1991, RESOLVE:

1. Nomear LEOZÍTOR FLORO E RAIMUNDO LEITE DA SILVA para comporem a Comissão instituída pela Portaria nº 010/93-GAB/ST, de 16.03.93, publicada no DODF nº 056, de 18.03.93, em substituição a FLÁVIO AUGUSTO GOMES e PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA, cabendo a presidência ao primeiro.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AURELIANO SANCHES DE MENDONÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE ABRIL DE 1993.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1º, item I da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 40, item III, §§ 1º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Delegado de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, a JOSECI DE ARAÚJO, matrícula nº 20.900-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 192, item I da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

INSTRUÇÃO DE 20 DE ABRIL DE 1993

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da Delegação de Competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23 de maio de 1991, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, e tendo em vista o constante do Processo nº 081.000702/93,

RESOLVE:

Designar JANETTE RIBEIRO DORNELLAS, matrícula nº 1092-8, Gerente de Projeto, da Diretoria Executiva da FCDF, Símbolo DFG-09, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Contrato nº 014/93-FCDF, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e a LOCHNESS ESTUDIO E SONORIZAÇÃO LTDA., tendo por objeto a concessão de patrocínio para o projeto "VIVA BRASÍLIA", tudo de acordo com os termos constantes no Processo acima citado.

GEDEAM CAMPELO NUNES

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 02 DE FEVEREIRO DE 1993

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23/05/91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, e tendo em vista o constante do Processo nº 081.000130/93,

RESOLVE:

Conceder o Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores da Fundação Cultural do Distrito Federal, conforme relação em anexo

MAT.	NOME	PERCENT.	A PARTIR DE
00178-3	HUMBERTO LUIZ G. MORAIS	20%	01.12.92
00181-3	VALDEMAR LEITE DIAS	20%	01.12.92
00505-0	MARCELO CUNHA CHAVES	10%	01.12.92
00649-1	ROQUE FERREIRA DOS SANTOS	11%	27.12.92
00656-4	GASPAR JUSTO DA SILVA	11%	01.12.92
00657-2	EDILEUZA DE FATIMA A CARDOSO	11%	06.12.92
00658-0	OTACILIO NERES DE ARAUJO	11%	01.12.92
00661-0	FRANCISCO JOSE T. DE LIMA	12%	09.12.92
00662-9	VERBENA SALES AGUIAR	11%	07.12.92
00663-7	ANA CLAUDIA C. DO A. MESQUITA	11%	14.12.92
00705-6	ELIANA WILKE COTRIM*	10%	15.12.92
00729-3	CLAUDIMIRO VOGADO VARGAS	09%	14.12.92
00730-X	JOSE HENRIQUE DE SOUZA	09%	16.12.92
00771-4	SOPHIA WAINER*	08%	12.12.92
00772-2	LURDES GUIMARÃES ARAGÃO	08%	13.12.92
00774-9	VERA LUCIA DA C. SILVA	08%	28.12.92
00775-7	MARIA ORQUIDEA F. LOPES	08%	14.12.92
00776-5	SEVERINO VERISSIMO GONCALVES	08%	14.12.92
00778-1	MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	08%	19.12.92
00779-X	BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	08%	20.12.92
00782-X	CICERO GILBERTO DE FREITAS	08%	20.12.92
00783-8	JEANETE APARECIDA N. CORREA	08%	20.12.92
00787-0	JOAQUIM ALVES DE SOUZA	08%	20.12.92
00789-7	JOÃO IZIDRO NETO	08%	20.12.92
00793-5	MARINA LUCENA BRANCO	08%	20.12.92
00795-1	JOÃO CARLOS GALETTI	08%	20.12.92
00796-X	ANA MARIA BARBOSA PEREIRA	08%	20.12.92
00797-8	FRANCISCO SIMÃO DA COSTA	08%	20.12.92
01153-3	CLEUSA MARIA F. DOS SANTOS	01%	11.12.92
01154-1	CONCEIÇÃO A. DE S. RIBEIRO*	01%	23.12.92
00160-0	VENÂNCIO GALDINO DA SILVA**	21%	01.11.92

* Servidora Cargo/Comissão

** Tempo de serviço averbado para fins de Adicionais.

GEDEAM CAMPELO NUNES

Secretário-Adjunto

MAT	NOME	PERCENT.	A PARTIR DE
00089-2	ANTONIO FORMIGA DE SOUZA	25%	16.01.93
00147-3	GERALDO MAGELA DE REZENDE	21%	17.01.93
00259-3	MESSIAS MARQUES FILHO	16%	22.01.93
00370-0	JORGE LUIZ G. MONTEIRO	15%	02.01.93
00371-9	EILDENE FERREIRA RODRIGUES	14%	02.01.93
00373-5	CARLOS AUGUSTO A. DO AMARAL	14%	09.01.93
00374-3	IDELFONSA MECIAS R. BEZERRA	14%	17.01.93
00375-1	FRANCISCO VICENTE DE P. FILHO	14%	10.01.93
00376-X	LEOBERTO F. DE OLIVEIRA	15%	10.01.93
00378-6	GILBERTO SILVA	14%	12.01.93
00380-8	MARIA APARECIDA ALVES	14%	11.01.93
00381-6	MARIA DA N. CONSTANTINO SILVA	14%	13.01.93
00433-2	ESPERDITE DE ARAUJO	13%	11.01.93
00434-0	FRANCISCA MARTINS NERI	13%	18.01.93
00435-9	JOÃO MASCARENHAS DE SOUZA	13%	30.01.93
00508-8	MARIA ESTELA C. REIS	12%	30.01.93
00706-4	LUIZ BATISTA RODRIGUES	10%	04.01.93
00707-2	JUSCEMAR VIEIRA DA COSTA	10%	05.01.93
00709-9	JOSÉ ROBERTO DE ASSIS	10%	14.01.93
00732-3	RAIMUNDO ALFREDO ROSENDO	09%	06.01.93
00733-1	EBENEZER JOSÉ DE SENA	09%	11.01.93
00777-3	AURELINA DO SANTOS MALTA	08%	02.01.93
00788-9	IVALDO MARTINS DA SILVA	08%	20.01.93
00790-0	AGENOR MELLO M. FILHO	08%	03.01.93
00800-1	AGDO MONTEIRO SOUZA	08%	02.01.93
00801-X	LENIR BARREIRA L. DE MELO	08%	03.01.93
00802-8	ANTONIA BATISTA S. DOS SANTOS	08%	02.01.93
00803-6	MARINETE PONTES BRITO	08%	04.01.93
00804-4	ULYSSES RAMOS PREGO	08%	07.01.93
00808-7	JOSÉ DAMIÃO DA SILVA*	08%	09.01.93
01157-6	ALMIR PAULO ROSA	01%	27.01.93
01158-4	LUCILENE ALVES SANTANA	01%	28.01.93
01159-2	REGINA DE SOUZA RODRIGUES	01%	29.01.93
01160-6	KATIA CLEIA MOREIRA REIS	01%	30.01.93
01161-4	RITA DE CÁSSIA P.R. DE MELLO	01%	30.01.93
01162-2	EDMEIA DE CASTRO N. DUTRA	01%	31.01.93

* Falecimento em 06.01.93

GEDEAM CAMPELO NUNES

Secretário-Adjunto

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 15 DE ABRIL DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar, com base no artigo 5º da Lei nº 197, de 04.12.91, § 2º do artigo 196, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o pagamento de Auxílio-Natalidade ao servidor abaixo relacionado:

Interessado: Geraonil de Oliveira Negre. Matrícula nº 912-1. Processo nº: 081.000631/93.

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 070, de 30 de março de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 066, de 31 de março de 1993, onde se lê "1ª Classe, Padrão IV", leia-se: "Classe Especial, Padrão I".

Na Portaria nº 087, de 13 de abril de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 074, de 14 de abril de 1993, onde se lê "Classe Especial, Padrão I", leia-se: "Classe Especial, Padrão III".

Brasília-DF, em 22 de abril de 1993

JOSÉ LUIS MARTINS SALGADO

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO DE RENOVACÃO Nº 034/93. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E O SR. FELIX DEL RIO GALVAN. PROCESSO Nº 623.958/77. ASSINATURA: 13.04.93. VALOR: Cr\$ 7.193.737,12. VIGÊNCIA 15 ANOS A PARTIR DE 18.07.92, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 023/93. OBJETO: RENOVACÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO LOTE Nº 010 DO NÚCLEO RURAL ALAGADO, CELEBRADO EM 25.05.65. CONTRATO DE RENOVACÃO Nº 035/93. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E A SRª ATSUE YAMANE. PROCESSO Nº: 073.004273/88. ASSINATURA: 13.04.93. VALOR: Cr\$ 25.502.886,13. VIGÊNCIA 15 ANOS A PARTIR DE 12.09.92, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 045/93. OBJETO: RENOVACÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO LOTE Nº 008 DO NÚCLEO RURAL RIO PRETO, CELEBRADO EM 11.09.89. CONTRATO DE RENOVACÃO Nº 036/93. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E O SR. EXPEDITO PORTO FERNADES. PROCESSO Nº: 621.947/77. ASSINATURA: 13.04.93. VALOR: Cr\$ 7.728.147,31. VIGÊNCIA 15 ANOS A PARTIR DE 16.09.92, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 049/93. OBJETO: RENOVACÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO LOTE Nº 131 DO NÚCLEO RURAL TABATINGA, CELEBRADO EM 23.09.77. CONTRATO DE RENOVACÃO Nº 037/93. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E A SRª EDY TORRENTE ANDRADE. PROCESSO Nº 073.006802/76. ASSINATURA: 13.04.93. VALOR: Cr\$ 7.468.942,37. VIGÊNCIA 15 ANOS A PARTIR DE 30.06.92, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 036/93. OBJETO: RENOVACÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO LOTE Nº 042 DO NÚCLEO RURAL SOBRADINHO I, CELEBRADO EM 29.06.77. CONTRATO DE RENOVACÃO Nº 038/93. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E O SR. WASHINGTON ROMUALDO SILVA. PROCESSO Nº 002314/75. ASSINATURA: 13.04.93. VALOR: Cr\$ 3.840.073,20. VIGÊNCIA: 15 ANOS A PARTIR DE 15.10.92, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 025/93. OBJETO: RENOVACÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO LOTE Nº 032 DA COLÔNIA AGRÍCOLA PONTE ALTA, CELEBRADO EM 21.10.76.

NURI ANDRAUS GASSANI

Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção do DODF nº 079 de 22.04.93)

CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSC. EST. Nº 145079
 SAIN - BL. "F" - ED. SEDE BRASÍLIA DF - CEP 70610
 PABX (061) 216-6166

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE
 BRASÍLIA - TERRACAP**



PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

12 de abril de 1993.

Ilmos. srs.
**DIRETORES, CONSELHEIROS E ACIONISTAS de
 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**
 Brasília (DF)

1) Examinamos o balanço patrimonial de COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, levantado em 31 de dezembro de 1992 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saídos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas

contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo "1" representam, adequadamente, em todos os aspectos revelantes, a posição patrimonial e financeira de COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, em 31 de dezembro de 1992, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios de Contabilidade emanadas da Lei das Sociedades por Ações descritos na nota 2.

4) As demonstrações contábeis relativas ao exercício anterior, findo em 31 de dezembro de 1991, foram examinadas por outros auditores independentes conforme parecer emitido em 13 de abril de 1992, sem ressalvas.

ILTON RENATO MEINHART
 CONTADOR CRC-RS 29239-T-DF

BIANCHESSI & CIA. AUDITORES
 CRC-SP nº 756-S-DF

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, nos termos do artigo 27 do Estatuto Social da Empresa e dos artigos nºs. 163, 166 e 167 da Lei nº 6.404/76, examinou o Balanço Patrimonial, demais demonstrações contábeis e anexos constantes da prestação de contas, referente ao exercício do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992), recomendando sua aprovação pela Assembléia Geral de Acionistas, assim como do aumento do Capital Social da Companhia para Cr\$ 420.000.000.000,00 (quatrocentos e vinte bilhões de cruzeiros), mediante a atualização da correção monetária do Capital realizado, mais incorporações da Reserva de Incentivos Fiscais, e a incorporação de imóveis e reserva de doações e subvenções, bem como dos dividendos a pagar. As operações realizadas pelos dirigentes, obedeceram as normas da companhia e da lei das S/A., não havendo registros que os mesmos tenham algum débito perante os cofres da Empresa.

CARLOS ROBICHEZ PENNA
 Presidente

GALILEU MARRARA
 Conselheiro

WALDENOR FERREIRA PARAENSE
 Conselheiro

FERNANDO VEIGA BARROS E SILVA
 Conselheiro

MARIA REGINA COSTA RORIZ
 Conselheira

BALANÇO PATRIMONIAL

G.D.F. - S.D.U. - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
 SEÇÃO DE CONTABILIDADE - SECON

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		
DESCRIÇÃO	31/12/92 Cr\$ 1	31/12/91 Cr\$ 1
ATIVO CIRCULANTE.....	618.133.367.470	48.373.858.080
DISPONIBILIDADES.....	1.849.250.064	899.031.726
DIREITOS REALIZÁVEIS.....	616.284.117.406	47.474.826.354
Clientes - prestamistas.....	396.942.224.626	32.894.228.178
Juros a transcorrer.....	(30.776.346.414)	(3.029.351.707)
Impostos a recuperar.....	15.428.330.971	332.924.812
Adiantamentos a fornecedores.....	9.649.666	0
Adiantamentos a funcionários.....	3.242.285.937	256.126.419
Adiantamentos p/ compras de ações.....	45.710.042	45.710.133
Estoques.....	230.762.687.469	11.012.739.109
Almoxnarifado.....	276.079.493	41.501.729
Incentivos fiscais.....	24.934.760	24.934.760
Aplicações temporárias.....	0	5.678.971.397
Prov. p/ ajuste aplic. temporárias.....	0	(120)
Outras contas a receber.....	9.342.444	146.771.649
Despesas a apropriar.....	319.218.412	70.269.995
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	100.439.962.794	20.921.686.267
DIREITOS REALIZÁVEIS.....	100.439.962.794	20.921.686.267
Clientes - prestamistas.....	102.642.845.403	8.623.426.076
Juros a transcorrer.....	(15.560.937.240)	(1.463.381.140)
Depósitos judiciais.....	8.434.432.963	572.842.634
Adiantamentos p/ compras de ações.....	4.915.299.199	13.193.696.376
Empréstimos compulsórios.....	8.322.469	602.321
PERMANENTE.....	191.096.720.921	23.095.263.156
INVESTIMENTOS.....	41.036.077.309	3.469.434.215
Investimentos p/incentivos fiscais.....	3.303.145.249	263.687.716
Investimentos diversos.....	37.732.932.560	3.200.746.499
IMOBILIZADO.....	150.060.643.112	19.625.828.941
Imoveis de rendas.....	146.815.935.554	21.892.457.824
Edifícios de uso próprio.....	28.891.360.462	1.837.927.272
Construções em andamento.....	33.781.539.521	2.506.187.643
Maquinas e equipamentos.....	6.371.003.777	510.367.285
Bens moveis e instalações.....	9.341.695.808	476.814.307
Veiculos.....	7.117.057.780	629.959.021
Depreciação acumulada.....	(74.457.949.790)	(8.227.884.411)
TOTAL.....>	909.670.051.185	92.390.307.503

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

HUBERTO L. DE A. FILHO
 Presidente

DANIEL BORGES CAMPOS
 Dir. Adm. e Financeiro

ALEXANDRE GONCALVES
 Diretor Comercial

JOSE G. P. NETO
 Diretor Técnico

MAURICIO LIMA CAROSO
 Gerente Financeiro
 Economista CRC/DF - 0681
 CPF - 009.719.011-04

LUIS AUGUSTO DE BARROS SOBRANHO
 Chefe da Seção de Contabilidade
 Contador CRC/DF - 4641
 CPF - 001.545.471-15

G.D.F. - S.D.U. - COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP
SECAO DE CONTABILIDADE - SECON

BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO DESCRICAÇÃO	31/12/92		31/12/91	
	Cr\$ 1	Cr\$ 1	Cr\$ 1	Cr\$ 1
PASSIVO CIRCULANTE.....	204.390.764.390		27.724.810.154	
Fornecedores.....	42.071.066.144		5.348.155.370	
Imposto de renda.....	8.688.107.103		1.740.674.987	
Obrigações sociais e tributárias.....	10.012.874.756		706.582.524	
Contribuição social a recolher.....	0		592.957.004	
Dividendos a pagar.....	1.929.248.111		1.929.248.111	
Custos orçado de unidades vendidas.....	46.853.553.972		15.763.548.619	
Provisão p/ férias e encargos.....	15.778.606.859		1.157.620.191	
Provisão p/ licença adm e encargos.....	53.635.740.736		0	
Cauções em espécie.....	562.901.829		31.139.144	
Outros debitos.....	44.017.571		77.324.943	
Custo cont.unid.vendidas.....	3.809.851.501		218.911.321	
Custo contr. efet. realizado.....	(4.312.726.650)		(252.409.970)	
Repasso recursos conv.....	2.470.868		594	
Valores em consignação.....	25.315.051.590		405.410.073	
Recebimento antecip. vendas a vista.....	0		5.647.243	
EXIGIVEL A LONGO PRAZO.....	140.000		140.000	
Depositos p/ desapropriações.....	140.000		140.000	
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS.....	417.773.493.329		28.217.247.655	
Receitas.....	449.532.881.182		36.783.984.992	
Custos e despesas.....	(31.759.387.853)		(8.566.737.337)	
PATRIMONIO LIQUIDO.....	287.505.653.466		36.448.609.694	
Capital social.....	30.680.000.000		2.554.390.000	
Reservas de capital.....	484.181.089.993		40.098.305.835	
Reservas de lucros.....	0		640.126.806	
Lucros ou prejuizos acumulados.....	(227.355.436.527)		(6.834.212.947)	
TOTAL	909.670.051.185		92.390.807.503	

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

HUMBERTO L. DE A. FILHO
Presidente
CPF - 009.719.011-04

DANIEL BORGES CAMPOS
Dir. Adm. e Financeiro

ALEXANDRE GONCALVES
Diretor Comercial

JOSE G. P. NETO
Diretor Técnico
CPF - 001.545.471-15

MAURICIO LIMA CARDOSO
Gerente Financeiro
Economista CRE/DF - 0681
CPF - 009.719.011-04

LUIZ AUGUSTO DE BARROS SOBRINHO
Chefe da Seção de Contabilidade
Contador CRC/DF - 4641
CPF - 001.545.471-15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRICAÇÃO	EXERCÍCIO /92		EXERCÍCIO /91	
	Cr\$ 1	Cr\$ 1	Cr\$ 1	Cr\$ 1
RECEITA BRUTA DAS VENDAS DE BENS E SERVIÇOS.....	137.891.486.718		20.590.348.662	
Receitas de Vendas de Imóveis e Serviços.....	137.891.486.718		20.590.348.662	
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA.....	(4.965.001.571)		(1.307.677.548)	
Vendas canceladas de Imóveis.....	(28.993.400)		(1.131.250.516)	
Contribuições Sobre a Receita Bruta.....	(4.936.008.171)		(176.427.032)	
RECEITA LIQUIDA DAS VENDAS DE BENS E SERVIÇOS.....	132.926.485.147		19.282.671.114	
CUSTOS DAS VENDAS DE BENS E SERVIÇOS.....	(13.612.642.448)		(6.063.542.032)	
Custos das Vendas de Imóveis e Serviços.....	(13.612.642.448)		(6.063.542.032)	
LUCRO BRUTO.....	119.313.842.699		13.219.129.082	
DESPESAS OPERACIONAIS.....	(242.243.053.215)		(6.153.667.226)	
Despesas Administrativas.....	(180.508.983.647)		(9.218.652.665)	
Despesas de Comercialização.....	(5.410.529.778)		(1.166.095.635)	
Honorários da Administração.....	(1.435.620.618)		(232.648.260)	
Receitas Financeiras.....	31.978.091.050		3.648.582.289	
Despesas Financeiras.....	(771.108.562)		(292.292.950)	
Receitas de Variações Monetárias.....	32.175.208.744		7.979.167.526	
Despesas de Variações Monetárias.....	(40.704.762.241)		(341.817.859)	
Despesas com Infra-estrutura.....	(49.952.438.027)		(5.696.473.650)	
Outras Despesas Operacionais.....	(24.645.464.309)		(8.108.596)	
Contribuição Social.....	0		(580.224.996)	
Encargos Provisões e Perdas.....	(2.967.445.827)		(245.102.430)	
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS.....	8.717.707.415		1.162.948.130	
Receitas de Aluguéis e Arrendamentos.....	482.750.989		81.917.826	
Receitas de Taxas Diversas.....	3.578.256.263		308.841.599	
Resultado Positivo em Participações Societárias.....	40.417.030		4.215.993	
Outros Ganhos Resultantes da Atividade da Empresa.....	4.616.283.133		767.972.711	
LUCRO/PREJUZO OPERACIONAL.....	(114.211.503.101)		8.228.409.985	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

G.D.F. - S.D.U. - COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP
SECAO DE CONTABILIDADE - SECON

DESCRICAÇÃO	EXERCÍCIO /92		EXERCÍCIO /91	
	Cr\$ 1	Cr\$ 1	Cr\$ 1	Cr\$ 1
RESULTADO NA OPERACIONAL.....	137.492.473		3.051.945	
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETARIA DO BALANÇO.....	74.605.082.554		(2.429.211.973)	
LUCRO/PREJUZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA.....	(39.468.928.074)		5.802.249.957	
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA.....			1.740.674.987	
LUCRO/PREJUZO LIQUIDO.....	(39.468.928.074)		4.061.574.970	
AJUSTE CORREÇÃO MONETARIA DO PREJUZO DO 1o SEMESTRE/92.....	(37.899.991.366)		0	
LUCRO/PREJUZO LIQUIDO AJUSTADO.....	(77.368.919.440)		4.061.574.970	
LUCRO OU PREJUZO POR AÇAO (Cr\$).....	(154,74)		8,12	

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

HUMBERTO L. DE A. FILHO
Presidente

DANIEL BORGES CAMPOS
Diretor Adm. e Financeiro

ALEXANDRE GONCALVES
Diretor Comercial

JOSE G. P. NETO
Diretor Técnico

MAURICIO LIMA CARDOSO
Gerente Financeiro
Economista CRE/DF - 0681
CPF - 009.719.011-04

LUIZ AUGUSTO DE BARROS SOBRINHO
Chefe da Seção de Contabilidade
Contador CRC/DF - 4641
CPF - 001.545.471-15

G.D.F. - S.D.U. - COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP
SECAO DE CONTABILIDADE - SECON

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DESCRICAÇÃO	EXERCÍCIO/92		EXERCÍCIO/91	
	Cr\$ 1	Cr\$ 1	Cr\$ 1	Cr\$ 1
ORIGEM DE RECURSOS:	472.998.807.996		42.038.373.480	
DAS OPERAÇÕES	465.516.177.031		39.594.773.709	
Lucro/Prejuizo do Exercício.....	(77.368.919.440)		4.061.574.969	
Valores que não afetam o Capital Circ. Líquido.....				
Depreciação.....	2.967.243.487		8.227.884.411	
Correção Monetária do Balanço.....	(74.605.082.554)		2.429.211.973	
Correção Monetária do prejuizo do 1o semestre.....	37.899.991.366		0	
Correção Monetária do Circulante.....	194.219.750.838		7.749.392.039	
Variação nos Resultados de Exercícios Futuros.....	389.556.245.674		16.947.248.970	
Ajustes de Exercícios Anteriores.....	(6.768.532.226)		176.928.291	
Lucro de Alienações do Ativo Permanente.....	(234.979.207)		2.533.056	
Outros Ajustes.....	52.927.714		--	
Transferência do circulante p/ativo permanente.....	(202.468.621)		--	
DE TERCEIROS	7.482.630.965		2.443.599.771	
Baixa de bens do permanente.....	7.482.383.469		154.902.405	
Contribuição para Reservas de Capital.....	247.496		2.288.697.366	
APLICAÇÕES DE RECURSOS:	79.905.252.842		24.664.433.476	
Dividendos Propostos.....	--		1.929.248.110	
Imposto de Renda sobre Lucro Líquido.....	--		1.740.674.987	
Acrescimo de Ativo Realizável a Longo Prazo.....	79.518.276.527		18.022.807.898	
Aplicações no Imobilizado.....	379.976.315		2.971.702.481	
Aplicações em Investimentos.....	7.000.000		--	
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO.....	393.093.555.154		17.373.940.004	
ATIVO CIRCULANTE				
No Início do Período.....	48.373.858.080		7.110.913.937	
No Fim do Período.....	618.133.367.470		48.373.858.080	
Aumento no Período.....	569.759.509.390		41.262.944.456	
PASSIVO CIRCULANTE				
No Início do Período.....	27.724.810.154		3.835.805.702	
No Fim do Período.....	204.390.764.390		27.724.810.154	
Aumento no Período.....	176.665.954.236		23.889.004.452	
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO.....	393.093.555.154		17.373.940.004	

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

HUMBERTO L. DE A. FILHO
Presidente

DANIEL BORGES CAMPOS
Diretor Admin e Financeiro

ALEXANDRE GONCALVES
Diretor Comercial

JOSE G. P. NETO
Diretor Técnico

MAURICIO LIMA CARDOSO
Gerente Financeiro
Economista CRE/DF - 0681
CPF - 009.719.011-04

LUIZ AUGUSTO DE BARROS SOBRINHO
Chefe da Seção de Contabilidade
Contador CRC/DF - 4641
CPF - 001.545.471-15

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
SEÇÃO DE CONTABILIDADE - SECOM

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Cr\$ 1

COMPONENTES	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL				RESERVAS DE LUCROS		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
		CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	RESERVAS DE INCENT. FISCAIS	RESERVAS DE DOAÇÕES E SUBVEN.	INCORPORAÇÕES DE IMOVEIS	RESERVA LEGAL			
SALDO EM 31/12/90	270.270.000	2.284.116.877	81.359.910	395.886	710.484.337	43.866.509	416.731.838	3.807.225.357	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							176.928.291	176.928.291	
AUMENTO DE CAPITAL	2.284.120.000	(2.284.116.876)	(3.124)					4.209	
INCORPORAÇÕES E BAIXAS DE IMOVEIS					4.209				
CORREÇÃO MONETÁRIA IPC/90		3.184.156.318	31.659.949	397.659	697.643.913	31.901.444	364.556.009	4.310.315.292	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO							4.061.574.969	4.061.574.969	
DESTINAÇÃO PROPOSTA								0	
- RESERVA LEGAL						203.078.748	(203.078.748)	0	
- DIVIDENDOS							(1.929.248.110)	(1.929.248.110)	
PRELIZO ACUMULADO LEI 8.200							(13.860.247.167)	(13.860.247.167)	
CORREÇÃO MONETÁRIA		26.125.221.283	538.900.606	3.783.821	6.714.301.066	361.280.105	4.138.569.972	39.882.056.853	
SALDO EM 31/12/91	2.554.390.000	31.369.377.602	651.917.341	4.577.366	8.122.433.525	640.126.806	(6.834.212.946)	36.448.609.694	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(762.430.944)					(6.006.101.282)	(6.768.532.226)	
AUMENTO DE CAPITAL	28.125.610.000	(28.125.221.284)	(388.716)					0	
INCORPORAÇÕES E BAIXAS DE IMOVEIS					247.496			247.496	
CORREÇÃO MONETÁRIA		373.538.376.616	7.358.118.071	51.695.047	91.732.387.873	7.229.350.229	(182.915.671.260)	297.294.256.576	
AJUSTE DA C.R. DO PREJUÍZO DO 1º SEM.							37.899.991.366	37.899.991.366	
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO							(77.368.919.440)	(77.368.919.440)	
RESERVA DO PREJUÍZO						(7.869.477.035)	7.869.477.035	0	
SALDO EM 31/12/92	30.680.000.000	376.260.101.990	8.009.646.696	56.272.413	99.855.068.894	0	(227.355.436.527)	287.505.653.466	

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

HUMBERTO L. DE A. FILHO - Presidente
 DANIEL BORGES CAMPOS - Diretor Adm. e Financeiro
 ALEXANDRE GONÇALVES - Diretor Comercial
 JOSÉ G. P. NETO - Diretor Técnico
 LUIZ AUGUSTO DE BARROS SOBRINHO - Chefe de Seção de Contabilidade
 Contador CRC/DF - 4641
 CPF - 001.545.471-15

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.000.740/93.6. ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 43/93. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E FRANCK ESTEVES RUFFO E EMIVAL JACOBINA RODRIGUES. OBJETO: Loja nº 22, da Galeria dos Estados. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: De acordo com o art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64, Resolução nº 157-CONAD-TERRACAP, de 31.08.89 e Licitação Pública nº 01/93, realizada de acordo com o Decreto nº 10.996, de 26.01.88, homologada pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 1.483ª Sessão, de 22.01.93. VALOR: Cr\$ 10.328.782,92 (dez milhões, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros e noventa e dois centavos) mensais. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, contados a partir de 20.04.93. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 20.04.93. P/PERMISSORA: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, ALEXANDRE GONÇALVES e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/PERMISSIONÁRIOS: FRANCK ESTEVES RUFFO e EMIVAL JACOBINA RODRIGUES. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 09/91. PROCESSO: 101.000.613/91. PARTES: FSSDF X SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF. OBJETO: 1 - Por este instrumento fica aditado o Convênio nº 09/91, com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 1993. VIGÊNCIA: 31.12.93. ASSINATURA:

31.03.93. PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO. Em 15.04.93.

ALTINA RODRIGUES COSTA DURÃES
Chefe da CCC

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.003.122/93. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. SERJUPRES. "C"-535/92, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de: Lote-06 - montagem, acabamentos e instalações de um Centro Integrado de Apoio a Criança-CIAC, em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma MBR - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PRAZOS: Fica o prazo contratual prorrogado por mais 35 (trinta e cinco) dias corridos, vencendo-se o novo prazo em 23.05.93. DATA DA ASSINATURA: 16.04.93. PELA CONTRATADA: MARCIO EDVANDO ROCHA MACHADO. PELA CONTRATANTE: NEWTON DE CASTRO, EDUARDO MUNDIM PENA E DANIEL BORGES CAMPOS. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 2818. Nº DO PROCESSO: 092.001177/93. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tendo em vista a Homologação e Adjudicação do Resultado do Convite de Preços CVO nº 012/93-CAESB, pelo Diretor do Sistema de Esgotos da CAESB. OBJETO: Execução das obras de rede pública coletora de esgotos, área 12, sub-bacia A-9, em PCV, na Cidade-Satélite do Paranoá, nos conjuntos G, H, I, J, K, L, N, B, C e parte do conjunto M e F da Quadra 21 e par-

tes dos conjuntos A, K e L da Quadra 19. FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros provêm do CVN 256/93-MBES/SOSP/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 5063 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, subprojeto 001 - Código 22.402.101.223-7. VALOR: Cr\$ 611.833.215,06 (seiscentos e onze milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quinze cruzeiros e seis centavos). PRAZO: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço pela CAESB. VIGÊNCIA: é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 22.04.93. CONTRATADA: AGROVIA - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA. LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO 2819. Nº DO PROCESSO: 092.001175/93. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tendo em vista a Homologação e adjudicação do Resultado do Convite de Preços CVO nº 013/93-CAESB, pelo Diretor do Sistema de Esgotos da CAESB. OBJETO: Execução de obras de rede pública de esgotos sanitários, área 13, sub-bacia A-10, em manilha cerâmica, na Cidade-Satélite do Paranoá-DF. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros provêm do CVN 256/93-MBES/SOSP/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 5063 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, subprojeto 001 - Código 22.402.101.223-7. VALOR: Cr\$ 636.722.797,60 (seiscentos e trinta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos). PRAZO: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço pela CAESB. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 22.04.93. CONTRATADA: LGP - CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO: 112.003.277/93. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. SERJU/PRES. "B"-500/93, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitários, dos serviços de implantação de redes de águas pluviais, na Rua Aurélio Mundim, em Planaltina-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma ARCOFER — ARTEFATOS DE CONCRETO E FERRO LTDA. PRAZOS: Fica o prazo contratual prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) dias corridos, com início em 18.04.93, perfazendo o total de 114 (cento e quatorze) dias corridos. DATA DA ASSINATURA: 16.04.93 PELA CONTRATADA: YAGO DA SILVA ZATZ. PELA CONTRATANTE: NEWTON DE CASTRO e ARINO OTON DE LIMA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL-NOVACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO: 112.003.341/93. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. SERJU/PRES. "D"-540/92, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de: Lote-07 — montagem, acabamentos e instalações de um Centro Integrado de Apoio a Crianças-CIAC, em Brazlândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. PRAZOS: Fica o prazo contratual prorrogado por mais 22 (vinte e dois) dias corridos, vencendo-se o novo prazo em 13.05.93. DATA DA ASSINATURA: 20.04.93. PELA CONTRATADA: WLADYR LOPES DE SOUZA. PELA CONTRATANTE: NEWTON DE CASTRO, EDUARDO MUNDIM PENA E DANIEL BORGES CAMPOS. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 2820. Nº DO PROCESSO: 092.001180/93. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tendo em vista a Homologação e Adjudicação do Resultado do Convite de Preços CVO nº 017/93-CAESB, pelo Diretor do Sistema de Esgotos da CAESB. OBJETO: Execução das obras de rede pública de esgotos sanitários, área 11, sub-bacia A-8, em manilha cerâmica na Cidade-Satélite do Paranoá-DF. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros provêm do CVN 256/93-MBES/SOSP/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 5063 — Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, subprojeto 001 — Código 22.402.101.223-7. VALOR: Cr\$ 715.020.448,39 (setecentos e quinze milhões, vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta e nove centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço pela CAESB. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 22.04.93. CONTRATADA: VIA ENGENHARIA S/A.

EXTRATO DO CONTRATO 2821. Nº DO PROCESSO: 092.001179/93. CONTRATANTE:

TE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tendo em vista a Homologação e adjudicação do Resultado do Convite de Preços CVO nº 016/93-CAESB, pelo Diretor do Sistema de Esgotos da CAESB. OBJETO: Execução de obras de rede de ramais condominiais de esgotos sanitários, área 11, sub-bacia A-8, em PVC, na Cidade-Satélite do Paranoá-DF. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros provêm do CVN 256/93-MBES/SOSP/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 5063 — Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, subprojeto 001 — Código 22.402.101.223-7. VALOR: Cr\$ 647.415.823,35 (seiscentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e vinte e três cruzeiros e trinta e cinco centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço pela CAESB. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 22.04.93. CONTRATADA: PLATENSE — CONSTRUÇÕES. PROJETO E CONSULTORIA LTDA.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 2822. Nº DO PROCESSO: 092.001178/93. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tendo em vista a Homologação e Adjudicação do Resultado do Convite de Preços CVO nº 015/93-CAESB, pelo Diretor do Sistema de Esgotos da CAESB. OBJETO: Execução das obras de rede de ramais condominiais de esgotos sanitários, área 12, sub-bacia A-9, em PVC, na Cidade Satélite do Paranoá, nos conjuntos G, H, I, J, K, L, N, B e C e partes dos conjuntos M e F da quadra 21 e partes dos conjuntos A, K e L da quadra 19. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros provêm do CVN 256/93-MBES/SOSP/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 5063 — ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, subprojeto 001 — Código 22.402.101.223-7. VALOR: Cr\$ 572.348.861,69 (quinhentos e setenta e dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta e nove centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço pela CAESB. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 22.04.93. CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTENEGRO LTDA.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 039/93. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E O SR: WALBER REIS DA SILVA. PROCESSO Nº 624.098/77. ASSINATURA: 16.04.93. VALOR: Cr\$ 3.219.261,36. VIGÊNCIA 15 ANOS A PARTIR DE 09.11.92, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 038/93. OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO LOTE Nº 044 DA COLÔNIA AGRÍCOLA ESTANISLAU, CELEBRADO EM 08.11.77. CONTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 040/93. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E O SR: GERALDO JOSÉ MARTINS DE GODOY. PROCESSO Nº 002725/75. ASSINATURA: 16.04.93. VALOR: Cr\$ 10.371.797,70. VIGÊNCIA 15 ANOS A PARTIR DE 01.04.92, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 017/93. OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO LOTE Nº

130 DO NÚCLEO RURAL RIO PRETO, CELEBRADO EM 27.09.77. CONTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 041/93. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA AGROPECUÁRIA TROPICAL LTDA. PROCESSO Nº 073.000121/91. ASSINATURA: 16.04.93. VALOR: Cr\$ 66.868.874,66. VIGÊNCIA: 15 ANOS A PARTIR DE 03.12.92, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 042/93. OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO LOTE Nº 001 DA ÁREA ISOLADA RETIRO DO MEIO, CELEBRADO EM 19.02.92. CONTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 042/93. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E O SR: FÁBIO JOSÉ DIAS; PROCESSO Nº 624.198/77. ASSINATURA: 16.04.93. VALOR: Cr\$ 15.936.303,78. VIGÊNCIA: 15 ANOS A PARTIR DE 08.08.92, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 031/93. OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO LOTE Nº 040 DO NÚCLEO RURAL RIO PRETO, CELEBRADO EM 06.10.77. CONTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 043/93. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E A SRª AILDA MARTINS OLIVEIRA. PROCESSO Nº 622.804/77. ASSINATURA: 16.04.93. VALOR: Cr\$ 336.646,41. VIGÊNCIA: 15 ANOS A PARTIR DE 23.09.92, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 027/93. OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO LOTE Nº 130 DA COLÔNIA AGRÍCOLA PONTE ALTA, CELEBRADO EM 22.09.77.

NURI ANDRAUS GASSANI
PRESIDENTE

**FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA — DEMA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECHANIZADOS DE Nº 0059/93. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Ricardo Pereira Gonçalves dos Santos. CONTRATO Nº 0059/93. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 1993. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 10.876.736,80 (dez milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. OBJETO: Prestação de Serviço Motomecanizado de nº 0059/93, na Fazenda Santa Rita de Cassia, Lago Oeste Brasília. FORO: Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECHANIZADOS DE Nº 0060/93. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Sra Neuza dos Santos. CONTRATO Nº 0060/93. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 1993. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 2.866.609,59 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e nove cruzeiros e cinquenta e nove centavos). OBJETO: Prestação de Serviço Motomecanizado de nº 0060/93, no KM 22 da BR. 60 Engenho das Lajes, Chácara da vovó Neuza-DF FORO: Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECHANIZADOS DE Nº 0061/93. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Guilherme de Carvalho Celebrini. CONTRATO Nº 0061/93. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 1993. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 6.933.919,80 (seis milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e dezenove cruzeiros e oitenta centavos). OBJETO: Prestação de Serviços Motomecanizado de nº 0061/93, Lote 113 NR Jardim II PAD-DF Brasília-DF. FORO: Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECA- NIZADOS DE N° 0062/93. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Sra. Marilena de Assunção Figueiredo Holanda. **CONTRATO N° 0062/93. DATA DA ASSINA- TURA:** 12 de abril de 1993. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$ 12.134.359,65 (doze milhões cento e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta e cinco centavos). **OBJETO:** Prestação de Serviço Motomecanizado de n° 0062/93, Lote 35 Área "C" PAD-DF. **FORO:** Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECA- NIZADOS DE N° 0063/93. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Antonio Araújo Lima. **CONTRATO N° 0063/93. DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 1993. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$ 6.798.777,84 (seis milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos). **OBJETO:** Prestação de Serviço Motomecanizado de n° 0063/93, Lote 08 Área Isolada Sítio Novo. **FORO:** Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECA- NIZADOS DE N° 0064/93. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Sra. Neuza Djanir. **CONTRATO N° 0064/93. DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 1993. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$ 5.893.831,83 (cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros e oitenta e três centavos). **OBJE- TO:** Prestação de Serviços Motomecanizado de n° 0064/93, Lotes 49/50 Colônia Agrícola Ponte Alta Brasília. **FORO:** Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECA- NIZADOS DE N° 0065/93. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Valdemar Henrique Monte. **CONTRATO N° 0065/93. DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 1993. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **VA- LOR DO CONTRATO:** Cr\$ 22.302.325,39 (vin- te e dois milhões, trezentos e dois mil, trezentos e vinte cinco cruzeiros e trinta e nove centavos). **OBJETO:** Prestação de Serviço Motomecanizado de n° 065/93, Lote 07 Loteamento Rio do Sal Pe. Bernardo-GO. **FORO:** Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECA- NIZADOS DE N° 0066/93. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Só Frango Alimentos Ltda. **CONTRATO N° 0066/93. DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 1993. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **VA- LOR DO CONTRATO:** Cr\$ 5.775.585,75 (cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quin- hentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos). **OBJETO:** Prestação de Serviço Motomecanizado de n° 0066/93, Gleba da Fa- zenda Burity-Tiçã-Brasília-DF. **FORO:** Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECA- NIZADOS DE N° 0067/93. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Mauro Borges Teixeira. **CONTRATO N° 0067/93. DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 1993. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **VA- LOR DO CONTRATO:** Cr\$ 17.051.106,00 (de- zessete milhões, cinquenta e um mil, cento e seis cruzeiros). **OBJETO:** Prestação de Serviço Motomecanizado de n° 0067/93, Fazenda Água Fria Formosa-GO. **FORO:** Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECA- NIZADOS DE N° 0068/93. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Dor-

cini Cardoso. **CONTRATO N° 0068/93. DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 1993. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **VALOR DO CON- TRATO:** Cr\$ 1.888.549,40 (um milhão, oitocen- tos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e quarenta centavos). **OBJETO:** Prestação de Serviço Motomecanizado de n° 0068/93. **FORO:** Brasília-DF.

NURI ANDRAUS GASSANI
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CONTRATO N° 12/93 – DETRAN/DF

Processo n° 055.001355/93
Partes: Contratante: DETRAN/DF – Contra- tado: ATUAL Propaganda Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de estudar, plane- jar, criar, produzir, distribuir, veicular e con- trolar os serviços de divulgação, publicida: de programas e campanhas promocionais que lhe forem pedidos, sobre atividades específicas do DETRAN/DF.

Valor: 1.200.000.000,00 (hum bilhão e duzen- tos milhões de cruzeiros).
Natureza da Despesa: 349039, Fonte: 050 e NEs: 0450/93 e 0451/93.

Data: 14.04.93

Vigência: 31.12.93

Assinaturas: Pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela Contratada o seu Publicitário o Sr. Júlio César Figueiredo Júnior.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO
FEDERAL

ESPÉCIE: CONTRATO N° 014/93-FCDF;
CONTRATADAS: FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e LOCHNESS ES- TUDIO E SONORIZAÇÃO LTDA.; **PROCES- SO N°:** 081.000702/93; **OBJETO:** Concessão de patrocínio para o projeto "VIVA BRASÍLIA", com programação a ser desenvolvida de acordo com o que consta do Processo acima citado; **VA- LOR:** Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) recursos procedentes do orçamento da FCDF, especificados na Nota de Empenho n° 0329/93-FCDF, fonte 000, atividade 2042-0002, elemento 34.90.39.; **PRAZO DE VALIDADE:** 30 de abril de 1993; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 1993; **NOME DO EXECUTOR:** JANETTE RIBEIRO DOR- NELLAS; **ASSINATURA:** p/ FCDF: GEDEAM CAMPELO NUNES, P/ CONTRATADA: BER- NARDO BORGES CAMPOS NETTO; **TESTE- MUNHAS:** 1ª) HERNANI SOUZA SANTOS, 2ª) MARIZALVA TORRES BARRENSE PEREIRA.

PROCURADORIA GERAL
1ª SUBPROCURADORIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO N° 092.002.222/93 – PARTES: DF/SO/SFP X CAESB. **ESPÉCIE:** Décimo Quarto Aditivo ao Convênio n° 073/89. **OBJE- TO DO ADITIVO:** Suplementar Recursos no valor de Cr\$ 149.517.000.000,00 (cento e qua- renta e nove bilhões e quinhentos e dezessete milhões de cruzeiros). **NOTA DE EMPENHO:** N° 200/93, emitida por Estimativa em 01.04.93. Elemento: 469065. Fonte: 036. Perfa- zendo o total de Cr\$ 297.180.809.585,00 (duzen- tos e noventa e sete bilhões, cento e oitenta mi- lhões, oitocentos e nove mil e quinhentos e oi- tenta e cinco cruzeiros). **VIGÊNCIA:** A partir de sua publicação no DODF, que se fará às ex-

pensas da Procuradoria Geral do Distrito Fede- ral. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de abril de 1993.

Brasília, 22 de abril de 1993

PROCURADORIA GERAL
1ª SUPROCURADORIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO N° 190.000.034/91 – PARTES: DF/SEMATEC X FUB – FUNDAÇÃO UNI- VERSIDADE DE BRASÍLIA. **ESPÉCIE:** QUINTO TERMO ADITIVO. **OBJETO:** Por este instrumento fica aditado, com o fim de suple- mentar recursos e ratificar a vigência do Con- trato n° 081/91, celebrado em 05.11.91, publi- cado no DODF de 12.11.91. **VALOR:** Cr\$ 1.000. 000.000,00 (Hum bilhão de cruzeiros), perfa- zendo o total de Cr\$ 2.529.000.000,00 (Dois bi- lhões, quinhentos e vinte e nove milhões de cruzeiros). **NOTA DE EMPENHO N° 012/93,** emitida pela Sematec. **Dotação Orçamentária:** Natureza da Despesa: 34903944, Fonte de Re- cursos: 000, Programa de Trabalho: 030100 05721780001. **PRAZO:** 05.11.93. **Publicação no DODF,** às expensas da Procuradoria Geral do Distrito Federal. **Data de Assinatura:** 14.03.93.

Brasília-DF, 14 de abril de 1993

PROCURADORIA GERAL
1ª SUBPROCURADORIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO N° 020.001.711/93 – PARTES: DF/SSP X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. **OBJETO:** Convênio n° 008/93, de Coopeção Técnica, visando o intercâmbio de in- formações sociológicas, com vistas a uma ação governamental em relação à agressão sexual no Distrito Federal. **VALOR:** Cr\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de cruzeiros). **VIGÊNCIA:** Um ano a partir de sua publicação no DODF, que se fará às expensas da Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA- TA DE ASSINATURA:** 19 de abril de 1993.

Brasília, 22 de abril de 1993

PROCURADORIA GERAL
1ª SUBPROCURADORIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO N° 102.048.335/89 – PARTES: SHIS X STM, com a Interveniência do Distrito Federal. **OBJETO:** Construção de Unidades Habitacionais para servidores do Superior Tri- bunal Militar. **VIGÊNCIA:** Dois anos a partir de sua Assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de abril de 1993. **Publicação no DODF** às ex- pensas da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 22 de abril de 1993

PROCURADORIA GERAL
1ª SUPROCURADORIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO N°: 190.000.100/92 – **PARTES:** DF/SEMATEC X ORGANIZAÇÃO DAS COO- PERATIVAS DO DISTRITO FEDERAL. **ES- PÉCIE:** SEGUNDO TERMO ADITIVO. **OBJE- TO:** Por este instrumento fica aditado com o fim de suplementar recursos, o Convênio n° 033/92, celebrado em 19.06.92, publicado no

DODF de 26.06.92. valor: Cr\$ 12.544.421,22 (Doze Milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte um cruzeiros e vinte e dois centavos), perfazendo o total de Cr\$ 35.373.701,22 (Trinta e cinco milhões trezentos e setenta e três mil, setecentos e um cruzeiros e vinte e dois centavos). Dotação Orçamentária: Natureza da Despesa: 34903999. Fonte de Recursos: 000, Programa de Trabalho: 03010005721780001, conforme Nota de Empenho n° 421/92, emitida por estimativa pela Sematec. Publicação no DODF, às expensas da Procuradoria Geral do Distrito Federal. PRAZO: Entrará em vigor na data de sua publicação. Data de Assinatura: 18.02.92.

Brasília-DF, 14 de abril de 1993

**NBN – ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL S/C LTDA
EXTRATO DE CONTRATO PARTICULAR
DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
CIVIL POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

ELMA TEREZINHA DAS NEVES, brasileira, CPF n° 026 532 651 68, CRC/GO-T-DF N° 1462, RENATO BARBOSA DE CARVALHO, brasileiro, CPF n° 334 849 291 20, CRC/DF N° 8.656, e LUIZ FERNANDO DAS NEVES DE ASSIS, brasileiro, CPF N° 385 294 911 49, CRC/DF “em registro”. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir sociedade, sob a denominação social de NBN – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/C LTDA., com sede à SHIGS 704, Bl. “H” Casa 80, Asa Sul, Brasília-DF, podendo instalar filiais em qualquer parte do território nacional. A sociedade é constituída por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de novembro de 1990. O Objeto Social é prestação de serviços contábeis em geral, a Gerência da sociedade ficará a cargo dos 03 (três) sócios, que agirão sempre em conjunto de 02 (dois), e representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e o Foro será o de Brasília. O Capital Social será de Cr\$ 30.000.000,00, em moeda corrente do país, totalmente integralizado neste ato. Em caso de interdição, inabilidade ou falecimento, a sociedade não se dissolverá. O Contrato Social é reformável de comum acordo entre os sócios.

Brasília-DF, 15 de abril de 1993

(DAR Cr\$ 768.000,00)

**ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE
BRAZLÂNDIA-ARB
EXTRATO DO ESTATUTO**

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE BRAZLÂNDIA-ARB, fundada em 17 (dezesete) de março de 1993, é uma sociedade civil, com a finalidade de aproveitar os materiais recicláveis existente nos resíduos sólidos urbanos, prestação de serviços de limpeza urbana em geral, disciplinar e controlar os serviços de reciclagem, desenvolver estudos técnicos visando o melhor desempenho tecnológico dos associados, aquisição de materiais e equipamentos, promover a venda de bens produzidos e proporcionar aos associados e dependentes assistência social, médica, hospitalar, odontológica, jurídica e educacional, com tempo de duração indeterminado. Constituem os poderes da ARB: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. O Presidente representa a ARB em juízo e fora dele. O Estatuto poderá ser reformulado por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e mediante aprovação da maioria dos associados presentes.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente

**COMISSÃO DA LEGIÃO DE MARIA NO D.
FEDERAL
EXTRATO DO ESTATUTO**

A COMISSÃO DA LEGIÃO DE MARIA é uma entidade civil de caráter assistencial, educacional, e social, sem fins lucrativos, e tem como objetivo principal, a administração dos bens da Legião de Maria, e a construção de sua sede em Brasília. Sua sede é na SGAS Q. 615 Lote 01 Conj. “D” Asa Sul, e seu Foro é na cidade de Brasília-DF. Sua diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1° e 2° Tesoureiros e 1° e 2° Secretários. Em caso de extinção da Comissão, o que se dará através de Assembleia Geral Extraordinária com deliberação da maioria absoluta dos membros, seu patrimônio será doado à Legião de Maria do Distrito Federal. Este estatuto foi aprovado em assembleia no dia 09/01/93.

Brasília-DF, 13 de abril de 1993

(DAR Cr\$ 448.000,00)

**GUARDA MIRIM EVANGÉLICA DE
SANTA MARIA-DF
EXTRATO DO ESTATUTO**

A Guarda Mirim Evangélica de Santa Maria-DF., com sede em Santa Maria à Qr 215 C-4 lote B e Foro no Distrito Federal, existirá por tempo indeterminado e terá por finalidade, assistir a criança carente de 7 a 17 anos. Sua estrutura será integrada pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho fiscal. A instituição compor-se-á de: Sócios fundadores, contribuintes e honorários, que não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria da Entidade. Terá número limitado de sócios e só poderá ser extinta por deliberação da assembleia geral convocada para esse fim, ou nos casos previstos nos itens I e III do art. 21 do Código civil Brasileiro. Seu Estatuto entrará em vigor a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e registrado em cartório, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA ASSUNÇÃO DA S. SANTOS
Presidente



DISTRITO FEDERAL

01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/93

CONVENENTES		1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS	
		02 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB	
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
03 00092.002548/93	04	05 30/07/93	06 7.995.560.000,00
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
07	1) Por este instrumento, o Distrito Federal através da Secretaria de Obras incumbe a Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB da execução de obras e serviços de Implantação de Sistema de Coleta de Esgotos da Vila Paranoá-DF.		
	2) A CAESB fica obrigada a fazer constar de placa indicativa das obras, que os recursos são provenientes do Ministério do Bem-Estar Social/Secretaria Nacional de Saneamento.		
	3) As obras e serviços a serem realizados serão precedidos de Ordem de Serviço expedida pela CAESB, conforme portaria 009. Em nenhuma hipótese serão aceitas obras ou serviços executados sem a prévia emissão de Ordem de Serviço que as autorize.		
	4) Fica o Presidente da CAESB, executor deste convênio, que se incumbirá das atribuições contidas nas normas de execução orçamentárias e financeiras do Distrito Federal.		
	5) Os recursos financeiros constantes deste pacto provêm da Nota de Empenho 2589, e repassa dos ao Distrito Federal pelo Ministério do Bem-Estar Social conforme portaria nº 269 de 2º de março de 1993.		
08	VALOR POR EXTENSO (sete bilhões, novecentos e noventa e cinco milhões e quinhentos e sessenta mil cruzeiros).		

DADOS SOBRE A DESPESA

09	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS	
10	PROJETO/ATIVIDADE 1001.0001-Ampliação e Melhoramento do Sistema de Água Potável e Esgotos do Distrito Federal.	11 TAXA DE ADM.%
12	ELEMENTO DE DESPESA 46.90.65	13 FONTE DE RECURSOS 032

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
14 256/93	15 7.995.560.000,00	16	17
18	19	20	21

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

22	DISTRITO FEDERAL JOSÉ ROBERTO ARRUDA Del. Comp. art. 6º - Dec. 14.554 30/12/92
23	2º CONVENENTE MARCOS DE ALMEIDA CASTRO Presidente WALDO LÚCIO ROHLFS Diretor Financeiro e Comercial

TESTEMUNHAS

24	25
----	----

**ASSOC. DOS PESCADORES DE
BRASÍLIA/ANGICAL-APBA
EXTRATO DO ESTATUTO**

A ASSOC. DOS PESCADORES DE BRASÍLIA/ANGICAL-APBA, é uma entidade civil de caráter desportivo, cultural e social, sem fins lucrativos, e tem como objetivo principal, a organização, execução e promoção de pescarias desportivas amadoras. Sua sede é na QNA 19 Casa 02 Taguatinga Norte-DF, e seu Foro é na cidade de Brasília-DF. Sua diretoria é composta de Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, Diretor-Tesoureiro e Diretor-Secretário. Em caso de extinção da Associação, o que se dará através de Assembléia Geral Extraordinária com deliberação da maioria absoluta dos membros, seu patrimônio será doado a uma instituição congênere. Este estatuto foi aprovado em assembléia no dia 14/04/93.

Brasília-DF, 15 de abril de 1993

(DAR Cr\$ 448.000,00)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO**

EDITAL Nº 011/93-CL-SEA – TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASCENSORISTA, COPEIRA E GARÇON, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1993, CLASSE: 9786, DATA 10.05.93 às 15h.

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões situada no 7º andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados na prestação dos serviços de que trata o Edital epigrafado.

Cópias do Edital poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firms, sala 714, 7º andar do Edifício acima citado, no horário de 13h às 18h30min.

Brasília, 22 de abril de 1993.

ELIAS ONOFRE RIBEIRO

**SECRETARIA DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL
PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 29 de abril de 1993, quinta-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 003/93

Recorrente: Alcindo Camargo Filho
Advogado: Carlos Celso da Silva
Recorrido: Departamento da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: Airton Nazário de Oliveira

RV 055/93

Recorrente: Vila Rica Comercial de Produtos Ltda
Recorrido: Departamento da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: Divino Pedro da Silva

Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Brasília, 20 de abril de 1993.

CELY CURADO
Assistente

**SECRETARIA DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL
PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 27 de abril de 1993, terça-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicada, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

REO 166/92

Recorrente: Departamento da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Recorrido: Papelaria Dom Bosco Ltda
Relator: Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 034/93

Recorrente: Onofre dos Reis Pereira
Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas RA/I
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: Divino Pedro da Silva

Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Brasília, 20 de abril de 1993.

CELY CURADO
Assistente

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Fundação Educacional do Distrito Federal, CONVOCA pelo presente Edital, a firma CO-WAPP ENGENHARIA LTDA., com endereço incerto e não sabido para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, a comparecer à Divisão de Engenharia e Arquitetura desta Fundação Educacional, situada no SGAN 607, Projeção "D", sala 208, nesta Capital, no sentido de atender as pendências relativas ao Processo nº 082.000129/90-FEDF.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
– DEx
“COMUNICADO”**

Referente: Tomadas de Preços Nºs 017, 018, 019, 020 e 021/93-FEDF.

A Fundação Educacional do Distrito Federal, através da Comissão Especial de Licitação, comunica a todos os interessados, que o resultado final da habilitação e a abertura dos envelopes Propostas de Preços, referentes às tomadas de Preços em epígrafe, será no dia 27 de abril de 1993, às 15:00, 15:30, 16:00, 16:30 e 17:00 horas, respectivamente.

Brasília, 22 de abril de 1993.

RENATO ARAÚJO JÚNIOR
Comissão Especial de Licitação
Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/93-SECAL/PRES-MAT., PARA AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAP. 100 LITROS, ESPESURA 12 MÍCRONS E COR VERDE. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10.05.93 – às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/93-SECAL/PRES-MAT., PARA AQUISIÇÃO DE CORDA DE NYLON, BANDEJA DE ISOPOR, PLÁSTICO TRANSPARENTE, TINTA A ÓLEO, ÁGUA RÁZ, RIPA, PONTALETE, PREGOS, TÁBUA E OUTROS. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10.05.93 – às 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/93-SECAL/PRES-MAT., PARA AQUISIÇÃO DE PEDRISCO S/PÓ, PÓ DE BRITA, BRITA E AREIA LAVADA. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10.05.93 – às 14:30 horas.

Chamamos a atenção das firmas interessadas para as Tomadas de Preços acima, que serão realizadas na Sala de Licitação, no Edifício Sede da NOVACAP, nas datas e horários citados, sito no Setor de Áreas Públicas Lote "B", em Brasília – Distrito Federal.

Brasília, 22 de abril de 1993.

Engº APARÍCIO FERREIRA BASTOS
Serviço de Cadastro
e Licitação/Pres.

**SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP
SERVIÇO DE CADASTRO
E LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/93-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA CONCLUSÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DE SOBRADINHO-DF. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 11.05.93 – às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 031/93-SECAL, POR LOTES, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR

PREÇOS UNITÁRIOS FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS QUADRAS: QNO 01, 02, 04 E 11, DIVERSOS CONJUNTOS SETOR "O" NA CEILÂNDIA-DF.
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 11.05.93 — às 15:00 horas.

Chamamos a atenção das empresas interessadas para as Tomadas de Preços em epígrafe, que as mesmas serão realizadas na Sala de Licitações, localizada no Edifício Sede da NOVACAP, na data e horário acima citados, situada no Setor de Áreas Públicas, lote "b", em Brasília-DF.

Brasília-DF, 22 de abril de 1993

APARÍCIO FERREIRA BASTOS
Serviço de Cadastro e
Licitação/Pres.

SECRETARIA DE AGRICULTURA
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE
BRASÍLIA S/A — SAB
CGC/MF N° 00037226/0001-67
INSCRIÇÃO NO GDF N° 070001970-3

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam avisados os Senhores Acionistas da SAB, que se acham à disposição na Sede da Empresa, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco "E", nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n° 6.404, de 15.12.76, relativo ao exercício de 1992.

Brasília, 15 de abril de 1993

A DIRETORIA

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO
DO
PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN
CGC/MF N° 00.046.060/0001-45
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central — CODEPLAN, para reunirem-se, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se, cumulativamente, em sua sede social, no Setor de Áreas Isoladas Norte — SAI-N, Projeção "H" 4° andar, Sala de Reuniões da Presidência, em Brasília — Distrito Federal, às 15:00 (quinze) horas, do dia 30 (trinta) de abril de 1993, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia:

1 — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- Tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, as contas, balanço patrimonial, demonstrações financeiras e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1992.
- Deliberar sobre a destinação do Lucro do Período do Exercício de 1992, no valor de Cr\$ 4.221.606.544,09 (quatro bilhões, duzentos e vinte e um milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e nove centavos).
- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social Realizado, no valor de Cr\$ 49.920.606.307,93 (quarenta e nove bilhões, novecentos e vinte milhões, seiscentos e seis mil, trezentos e sete cruzeiros e noventa e três centavos).
- Eleger e Reeleger os Membros do Conselho de Administração.

e) Eleger e Reeleger os Membros do Conselho Fiscal.

2 — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Deliberar sobre o aumento do Capital Social da Companhia de Cr\$ 3.493.220.128,00 (três bilhões, quatrocentos e noventa e três milhões, duzentos e vinte mil e cento e vinte e oito cruzeiros) para Cr\$ 63.057.539.650,00 (sessenta e três bilhões, cinquenta e sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros), referente a incorporação das parcelas de correção monetária no valor de Cr\$ 49.920.855,00 (quarenta e nove bilhões, novecentos e vinte milhões, duzentos e vinte mil e oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros) e de subvenção para investimentos recebidos do Governo do Distrito Federal no valor de Cr\$ 9.644.098.667,00 (nove bilhões, seiscentos e quarenta e quatro milhões, noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e sete cruzeiros), com a conseqüente alteração do art. 4° do Estatuto Social da Companhia.
- Tratar de assuntos gerais, de interesse da Companhia.

Brasília-DF, 20 de abril de 1993

REINALDO MUSTAFA. Diretor-Presidente;
CESAR ABRAHAM. Diretor Administrativo e Financeiro;
MILTON BARBOSA. Diretor Técnico;
LUIZ ANTÔNIO RAEDER. Diretor de Informática.

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE
BRASÍLIA-TERRACAP
AVISO DE LICITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS N°
002/93-TERRACAP

OBJETO: Projetar e Executar Serviços de Instalação de uma REDE LOCAL NOVELL na Terracap, bem como a Locação de MICRO-COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS, e ainda a Execução de Serviços de Manutenção à rede local e aos Microcomputadores locados, nos termos e condições deste Edital e demais especificações contidas em seus ANEXOS I e II. Chamamos à atenção dos interessados para a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe que a Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP fará realizar no dia 10 de maio de 1993, às 10:00 (dez) horas, para recebimento e abertura das propostas no Auditório ENG° NID DUTRA D'AMORIM localizado à SAI/N Bloco "F" Edifício Sede da Terracap. Os Editais e demais informações estarão à disposição dos interessados na sala 09 (nove) Subsolo do Edifício Sede.

OBS: (Republicado por ter saído incompleto).

Brasília, 22 de abril de 1993.

LUCAS RIBEIRO ALMEIDA NETO
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE AGRICULTURA
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE
BRASÍLIA S/A — SAB
CGC/MF n° 00037226/0001-67
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Parágrafo Único do artigo 15, do Estatuto Social da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A — SAB, ficam os Senhores Acionistas convocados para se reunirem em ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁ-

RIA e EXTRAORDINÁRIA, cumulativamente, com início às 11:00 horas do dia 29 de abril do corrente exercício, na Sede da Empresa, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco "E", nesta Capital, para deliberarem sobre as seguintes ORDENS DO DIA:

• QUANTO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- tomar conhecimento do Relatório e examinar, para deliberação, contas, Balanço Orçamentário, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Gerais, Pareceres do Conselho Fiscal e manifestação do Conselho de Administração, relativos ao exercício de 1992;
- eleger os membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e dar cumprimento ao disposto no artigo 162, § 3°, da Lei n° 6.404, de 15.12.1976;
- aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, artigo 167 da Lei n° 6.404/76;
- eleger Membro Efetivo e Presidente, ambos do Conselho de Administração da SAB;
- assuntos diversos.

• QUANTO À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- alterar o artigo 6° do ESTATUTO SOCIAL da SAB;
- assuntos diversos.

Brasília, 15 de abril de 1993

A DIRETORIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
DISTRITO FEDERAL S/A
CEASA/DF
SIA SUL — QUADRA 7 — N° 100 — FONE:
234-2522
CGC (MF) N° 00.314.310/0001-80 —
INSCRIÇÃO NO GDF 07.000.961-9
BRASÍLIA-DF

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. — CEASA/DF convidados a participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que, simultaneamente, se realizarão na sede da Empresa, SIA/SUL — Quadra 7 — N° 100 — Brasília — DF, às 16 (dezesesseis) horas do dia 28 de abril de 1993, a fim de:

- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos;
- eleger os membros do Conselho Fiscal;
- aprovar a correção da Expressão Monetária do Capital Social de Cr\$ 4.314.005.819,39 para Cr\$ 64.532.179.278,00, mediante a Capitalização de Reserva de Correção Monetária do Capital realizado em Cr\$ 48.720.751.381,61 constituída por ocasião do Balanço e adiantamento para futuro aumento de capital em Cr\$ 11.497.422.077,00;
- alterar o art. 5° do Estatuto Social, em decorrência da Capitalização da Correção Monetária do Capital Realizado, a incorporação de Reservas e adiantamento para futuro aumento de Capital.

f) assuntos gerais:

Os Acionistas poderão obter cópias dos documentos objeto da presente Convocação na Sede Social da Empresa, no endereço acima citado.

Brasília — DF, 19 de abril de 1993

MANOEL OLÍMPIO DE VASCONCELOS NETO
Presidente do Conselho de Administração

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

AVISO

Encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2º andar do Ed.-sede do Detran/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, bloco "A", telefone: 312-3606, o Edital de:

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 014/93-CPL
DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 14 de maio de 1993
HORÁRIO: 14:30h (quatorze horas e trinta minutos).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva, nos aspiradores de ar, bebedouro elétrico, videotek-monitor, TV colorida, ventiladores, câmara TV, carregadores de bateria, rádios e máquinas para fazer café, durante o exercício de 1993.

Brasília-DF, 20 de abril de 1993

SELMIRA CORREA CAVALCANTE LIMA
Presidente da CPL
Detran/DF.

**COMPANHIA AGROPECUÁRIA
SÃO MATEUS
CGC Nº 00.715.854/0001-54
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. acionistas da Cia. Agropecuária São Mateus a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30.04.93, às 19h, no Centro Empresarial Brasília, Bloco B, sala 310 — Setor de Rádio e Televisão Sul — Quadra 701 — Lote 05, para deliberarem sobre:

- Relatório da Administração e demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.92.
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Brasília-DF, 26 de março de 1993

JOÃO BATISTA PEREIRA
Presidente

(DAR — Cr\$ 1.536.000,00)

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/93**

A Comissão Permanente de Licitação do Ministério do Trabalho em cumprimento ao que de-

termina o Parágrafo 1º do artigo 75 do Decreto-Lei nº 2300/86, comunica o resultado do julgamento das propostas relativas a Concorrência Pública nº 001/93, empresa vencedora: **FUNDALC — FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR.**

ISRAEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Comissão

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 011/93

OBJETO: Aquisição de um Sistema Mensageira Eletrônica (MHS) para as Diretorias Regionais de Brasília/DF, São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ.

**ABERTURA: 24/05/93 às 09:30 horas
CAPITAL MÍNIMO EXIGIDO: Cr\$ 500.000.000,00**

**VALOR ESTIMADO: Cr\$ 20.000.000.000,00
VALOR DO EDITAL: Cr\$ 100.000,00**

CONCORRÊNCIA Nº 012/93

OBJETO: Fornecimento mediante compra, locação ou locação com opção de compra ao final do período do contrato de locação, bem como a instalação do sistema PABX para as Diretorias Regionais de: Brasília/DF, São Paulo/SP, Recife/PE, Belo Horizonte/MG, Porto Alegre/RS, Salvador/BA e Rio de Janeiro/RJ.

**ABERTURA: 25/05/93 às 09:30 horas
CAPITAL MÍNIMO EXIGIDO: Cr\$ 2.000.000.000,00**

**VALOR ESTIMADO: Cr\$ 184.000.000.000,00
VALOR DO EDITAL: Cr\$ 100.000,00**

RETIRADA DO EDITAL: SCPL/GERAD/DR/BSB, no endereço: SBN Quadra 01 Bloco "A" 4º andar — Ala Sul — Brasília/DF — Fone: 217-2855. Nas SCPL/GERAD/RJ e SP, nos endereços: RJ — Av. Presidente Vargas, 3077 — 7º andar — Cidade Nova — Rio de Janeiro/RJ; SP — Rua Mergenthaler nº 500/640 — 13º andar — Vila Leopoldina São Paulo/SP, até 2 (dois) dias úteis da abertura da licitação. CELSO CARDOSO FILHO/PRESIDENTE DA CPL/DR/BSB.

**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO
COMÉRCIO DO DF — FETRACOM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, convoco o Conselho de Representantes desta entidade — cujos filiados estejam em dia com suas obrigações — para uma reunião a realizar-se no dia 26 de abril do corrente ano, às 10:00 hs ou às 11:00 hs em 1ª e 2ª convocação respectivamente, na sede provisória desta entidade — ED ANHANGUERA SALA 101/3 — para apreciação e deliberação da seguinte pauta: a) informatização da parte administrativa e contábil da entidade; b) filiação de novos sindicatos; c) cobrança de débitos referentes a contribuição sindical, assistencial, anuidade de filiados e contribuições indevidamente recolhidas a outras entidades; d) apoio a criação de novos sindicatos cujas categorias ainda se encontram inorganizadas; e) ampliação da assessoria; f) reforma estatutária e eleições na entidade; g) filiação à CNTC; h) filiação a centrais sindicais e organizações internacionais e i) assuntos gerais. Brasília-DF, 20 de abril de 1993. **JOSÉ NEVES FILHO** — Presidente.

(DAR Cr\$ 576.000,00)

**SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS — SERPRO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Concorrência nº 93.00002.01
OBJETO: Contratação de serviços de repasse de transcrição de Dados de Documento do IRPF/93.

DATA/HORA RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS: 23/05/93 às 10:00 horas.
LOCAL: SGAN, — Quadra 601 — Módulo "G" — Setor de Suprimentos SESUP/DIREL — Brasília/DF.

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial, mediante recolhimento na Tesouraria do SERPRO do valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Os Editais já retirados deverão ser substituídos no endereço acima, tendo em vista alteração no objeto da licitação.

Brasília, 22 de abril de 1993

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO —
CLAMBS/FIBRA**

**NOVADATA SISTEMAS E
COMPUTADORES S.A.
COMPANHIA ABERTA
CGC/MF 51.754.240/0001-12
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A., convocados a participar da Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 30.04.93, às 16:30 horas, na sede social da Companhia no SIA/SUL Q. 08, Lotes 50/60, em Brasília-DF, a fim de deliberarem sobre: 1. As contas da Administração, relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31.12.92; 2. Correção Monetária do capital social de Cr\$ 84.363.280.340,82 e respectiva capitalização nos termos do artigo 167 da Lei nº 6.404/76, sem modificação no número de ações emitidas; 3. Eleição dos membros do Conselho de Administração. Brasília, 19 de abril de 1993.

MAURO FARIAS DUTRA
Presidente do Conselho de
Administração

(DAR Cr\$ 1.920.000,00)

**FUNDO BRASÍLIA DE APLICAÇÃO
FINANCEIRA
C.G.C. 26.964.924/0001-41
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

CONVOCAÇÃO

O BRB — Banco de Brasília S.A., administrador do Fundo Brasília de Aplicação Financeira convoca os Senhores Condôminos a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária em primeira e única convocação no próximo dia 27 de abril de 1993, às 10:00h, em sua sede social, SBS Quadra 01 — Bloco E — Edifício Brasília — 8º andar — Brasília-DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a — apuração e votação dos demonstrativos financeiros do Fundo e contas do Administrador relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1992; b — outros assuntos de interesse social. Brasília, 13 de abril de 1993. **Almir Corrêa de Almeida Filho** — Diretor.

(DAR Cr\$ 256.000,00)